

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 1

RELATÓRIO DA PRIMEIRA SESSÃO DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS AFRICANOS DA CULTURA

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone : 517 700

Fax : 517844

**CONFERÊNCIA DOS
MINISTROS DA CULTURA
Primeira Sessão
10 – 14 de Dezembro de 2005
Nairobi – Quênia**

AUCMC/MIN/RPT (I)

TEMA:

“CULTURA, INTEGRAÇÃO E RENASCENÇA AFRICANA”

RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS

RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS

I. INTRODUÇÃO

1. A Primeira Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros da Cultura da União Africana (CMCUA 1) teve lugar no Centro de Conferências Internacionais Kenyata, Nairobi, Quênia de 13 a 14 de Dezembro de 2005, a convite do Governo da República do Quênia. As deliberações centraram-se à volta do tema “Cultura, Integração e Renascença Africana”.

II. PARTICIPAÇÃO

2. Participaram na reunião os seguintes Estados Membros da União Africana: África do Sul, Angola, Argélia, Botswana, Burundi, Congo, Côte d'Ivoire, Etiópia, Gabão, Gâmbia, República Democrática do Congo, Gana, Libéria, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Ruanda, República Árabe Saharaoui Democrática, Senegal, Seychelles, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Zâmbia e Zimbabwe.

3. Participaram também as seguintes Organizações e Instituições Regionais, Internacionais e Não-governamentais: CEDEAO, UNESCO, FEPACI, RIDC e FNUAP.

III. CERIMÓNIA DE ABERTURA

4. A Cerimónia de Abertura foi moderada pela Sr^a Rachel B. Dzombo, Secretária Permanente do Ministério queniano do Género, Desportos, Cultura e Serviços Sociais que proferiu palavras preliminares, antes de convidar ao Director Geral da UNESCO, a Advogada Bience Gawanas, Comissária da UA para os Assuntos Sociais e a Sua Excelência Maina Kamanda, Ministro do Género, Desportos, Cultura e Serviços Sociais para se dirigirem à reunião.

(i) Discurso do Director Geral Adjunto da UNESCO para a África

5. Antes de proferir o seu discurso, em nome do Director Geral da UNESCO, o Director Geral Adjunto convidou os delegados a escutarem o vídeo que continha a mensagem do Director Geral da UNESCO. Nesta mensagem, o Director Geral agradeceu a União Africana por ter convidado a UNESCO a participar na Conferência e saudou a liderança da UA por colocar a cultura nas prioridades da sua agenda. Manifestou também gratidão ao Governo do Quênia, pelo acolhimento desta importante reunião. A declaração reafirmou também o cometimento da UNESCO para com a África, a sua integração, bem como a sua Diáspora. O Director Geral Adjunto da UNESCO, depois da mensagem do vídeo, continuou com a sua intervenção, tendo, dentre outras coisas, encorajado os países a adoptarem a abordagem da cultura em relação à prevenção e tratamento do VIH/SIDA. Informou também os delegados que

somente 27 países ratificaram a Convenção Internacional sobre a Diversidade Cultural e exortou os países africanos a ratificarem esta Convenção. Mais adiante, reafirmou o compromisso da UNESCO para a promoção das línguas africanas e apelou para o estabelecimento de novas formas de parcerias.

(ii) **Discurso da Advogada Bience Gawanas, Comissária da União Africana para os Assuntos Sociais**

6. Na sua alocução, feita em nome de Sua Excelência Alpha Konaré, Presidente da Comissão da UA, a Comissária para os Assuntos Sociais agradeceu o Governo do Quênia por acolher esta histórica Primeira Sessão da Conferência dos Ministros da Cultura. Manifestou ainda apreço ao Vice-Presidente por honrar a ocasião e ao próprio Governo do Quênia pelas excelentes condições proporcionadas à Conferência. Ela afirmou que os Pais Fundadores da OUA tinham uma visão de que, uma vez alcançada a libertação política, os africanos iriam concentrar-se no desenvolvimento sócio-económico do continente. Afirmou ainda que o lançamento da União Africana é um compromisso manifestando uma “vontade comum para um destino comum”. Acrescentou que a cultura africana devia servir de uma força motriz viável e consistente para o processo da integração continental. Em sua opinião, a cultura pode contribuir para reunir aquilo que a política e a economia tinham separado. Exortou a Conferência para fazer uma revisão fundamental sobre o papel que a cultura africana deve desempenhar no desenvolvimento das nossas sociedades.

7. A Comissária observou que a África não só é o berço da humanidade, mas também a “fábrica” mais antiga de instrumentos, artefactos, símbolos e crenças. Encorajou os delegados a procurarem identificar a rica diversidade cultural da África, bem como as heranças tangível e intangível para o desenvolvimento sócio-económico sustentável do continente. Em conexão com isso, a Comissão da UA aspira utilizar a cultura como veículo da integração social, económica e política. A África precisa também de promover, proteger e renovar o seu património cultural aos níveis nacional, regional e internacional. Ela assegurou ainda aos delegados que o Congresso Cultural Pan-africano que foi adiado, iria se reunir num futuro próximo. Este Congresso terá a responsabilidade de fazer recomendações críticas sobre a forma de preservar, proteger e promover a nossa cultura nos próximos anos. Em conclusão, a Comissária realçou que a implementação dos resultados da Conferência será feita no espírito de solidariedade entre a UNESCO e a Comissão da UA.

(iii) **Discurso de Sua Excelência Maina Kamanda, Ministro do Género, Desportos, Cultura e Serviços Sociais**

8. No seu discurso, Sua Excelência Maina Kamanda manifestou a sua satisfação pela participação nesta Conferência. Em seguida, exortou os países africanos a considerarem a cultura como força motriz do desenvolvimento sócio-económico. Ele sugeriu que os países africanos analisassem os pontos fortes e fracos da sua cultura, a nível nacional, a fim de garantir a formulação de políticas culturais correctas. Mais adiante, convidou o Convidado de Honra, Sua Excelência o Vice-Presidente da República do Quênia para se dirigir à Conferência.

(iv) **Discurso de Sua Excelência o Vice-Presidente da República do Quênia e Ministro do Interior, Moody Awori, EGH, EBS, MP**

9. Na sua alocução, o Vice-Presidente deu as calorosas boas-vindas aos delegados a Nairobi, Quênia, que o descreveu como um país pacífico, cheio de diversidades culturais. Ele afirmou que a Conferência revestia-se de um sentido histórico para os povos da África, uma vez que acontecia no momento em que o Mundo estava a realizar transformações políticas, sociais e económicas. Notou que a rica cultura africana é complexa e diversa e que as influências doutras culturas acontecidas ao longo dos tempos, levaram à erosão do tecido social e dos valores existentes. Ele observou que hoje a cultura é um negócio. Nesta perspectiva, ele recordou que os países que salvaguardaram e conservaram a sua cultura possuem as economias que crescem mais rapidamente no mundo. Disse ainda que, por isso, era altura de a África despertar e preparar-se para aprofundar a sua diversidade cultural a nível do continente. O Vice-Presidente apelou ainda aos países africanos a re-avaliarem as práticas tradicionais nocivas, tais como Mutilação Genital Feminina (MGF).

10. Ele notou que o tradicional foco sobre a conservação da herança ainda reside nos monumentos públicos, edifícios religiosos e locais arqueológicos. Apelou para a expansão da herança africana, de modo a incluir os elementos anteriormente negligenciados, tais como artes folclóricas e tradições, arquitectura urbana, industrial e outras expressões culturais associadas à actividade humana. O Vice-Presidente encorajou ainda, os Ministros a desenvolverem recomendações práticas que formarão os indicadores para o renascimento e restauração da cultura africana. Ele concluiu o seu discurso sublinhando que o continente devia fazer tudo de modo a garantir que a África continue a ser um destino turístico, numa comunidade de nações.

(v) **Voto de Agradecimento proferido pela Sr^a Susan Waffa-Ogoo, Secretária de Estado para o Turismo e Cultura da Gâmbia**

11. A Sr^a Susan Waffa-Ogoo agradeceu o Vice-Presidente da República do Quênia por honrar esta ocasião. Agradeceu também o Governo e o Povo do Quênia pela sua hospitalidade e observou que a cultura torna os africanos felizes, apesar dos muitos desafios que o continente continua a enfrentar. Concluiu as suas palavras expressando agradecimentos especiais a todos os grupos culturais que entreteram os delegados na cerimónia de abertura.

IV. QUESTÕES DE PROCEDIMENTO

I. Eleição da Mesa

12. Depois da orientação do Comissão da União Africana e na sequência de consultas entre os países de cada região, foi eleita uma nova Mesa. O delegado da Tunísia, na sua qualidade de membro do CRP, anunciou a seguinte composição da Mesa:

Presidente: Quénia (África Oriental)
1º Vice-Presidente: Namíbia (África Austral)
2º Vice-Presidente: Argélia (África do Norte)
3º Vice-Presidente: Burundi (África Central)
Relator: Côte d'Ivoire (África Ocidental)

13. A nova Mesa foi aceite por aclamação

II. Adopção da Agenda

14. A Agenda foi adoptada conforme foi apresentada.

III. Adopção do Programa de Trabalho

15. O Programa de Trabalho foi adoptado conforme foi apresentado.

Ponto 3 da Agenda: Nota Introdutória da Comissão da União Africana sobre o Programa e Actividades Culturais

16. A Comissária da União Africana para os Assuntos Sociais apresentou uma informação geral sobre o relatório que destacava várias actividades realizadas pela OUA/UA, pelas instituições culturais no continente, bem como a situação da implementação destas instituições e actividades, os desafios que estas instituições enfrentaram. Ela definiu os programas e actividades culturais para o futuro a serem realizados pela UA, em colaboração com os parceiros no âmbito da cultura.

17. No debate que se seguiu, os distintos Ministros saudaram o relatório e encorajaram a UA a continuar a desenvolver o seu bom trabalho que fizera no passado. Depois de uma discussão aprofundada sobre a situação de algumas instituições e programas culturais, os Ministros recomendaram o seguinte:

- A realização de um inventário das instituições culturais e a preparação do respectivo relatório;
- A criação da Divisão da Cultura na Comissão da UA;
- Proposta do estabelecimento da Organização Africana para a Educação, Ciência e Cultura (AFRESCO);
- A avaliação de projectos ou instituições culturais para determinar a relevância, os recursos necessários, a capacidade e a situação da sua implementação a todos os níveis;
- O estabelecimento e reforço da estrutura cultural no contexto da transformação sócio-cultural da África;

- O reforço da coordenação e harmonização das iniciativas e das actividades culturais pela Comissão da UA. Nesta perspectiva, as instituições culturais em África devem apresentar relatórios anuais à Comissão da UA;
- A Comissão da UA deve implementar os resultados da Conferência em colaboração com todos os parceiros, incluindo as Comunidades Económicas Regionais (CERs).

Ponto 4 da Agenda: Consideração e Adopção do Relatório e das Recomendações da Reunião de Peritos

(a) Estatutos e Lançamento da Academia Africana de Línguas

18. Ao apresentar este tema, o Relator informou os Ministros que os Peritos, depois de fazer a revisão deste documento, saudaram a Comissão pelos esforços desenvolvidos e adoptaram os Estatutos por aclamação, tendo recomendado que os mesmos fossem remetidos aos Ministros para consideração.

19. Os Ministros consideraram esta recomendação e reconheceram que o documento foi desenvolvido de uma forma participativa e adoptaram-no por aclamação. Eles saudaram também a delegação do Mali pela sua contribuição. Todavia, a delegação do Mali esclareceu que este documento foi preparado pelos peritos de todo o continente.

Ponto 4(b) da Agenda: Projecto Revisto da Carta Cultural da África

20. Os Ministros passaram em revista as recomendações do Projecto Revisto da Carta Cultural da África. Foram feitas algumas observações e levantadas preocupações que levaram a uma proposta para se referir a Carta a um pequeno Grupo de Trabalho para a reformulação de alguns artigos. Contudo, ficou acordado que os Ministros considerassem as recomendações feitas pelos peritos de se adoptar o documento sem mais revisões. A recomendação dos peritos foi adoptada com os mesmos comentários do Mali e da Etiópia a serem submetidos por escrito.

Ponto 4(c) da Agenda: Plano de Acção de Dakar Revisto sobre as Indústrias Culturais (Plano de Acção de Nairobi sobre as Indústrias Culturais em África)

21. O Relator informou os Ministros que depois da apresentação deste ponto da agenda aos Peritos, o Plano de Acção foi referido a um pequeno Grupo de Trabalho e ao Secretariado para a sua conclusão. Os delegados foram solicitados a apresentar os seus comentários por escrito ao Secretariado para serem inseridos no documento final e que o documento estava neste momento a ser apresentado aos Ministros para consideração.

22. Os Ministros observaram que a dança africana fazia falta no documento. Recomendaram também sobre a necessidade de se desenvolver um Plano Especial para o Desenvolvimento da Dança Africana, incluindo o Instituto Pan-africano da Dança Africana. Foi ainda sugerido que a Secção 14 não devia fazer menção de nomes de artistas.

23. Os delegados, posteriormente, solicitaram que para facilitar o intercâmbio de experiências cada país devia dar informação sobre os festivais que ele realiza. Mostrou-se a necessidade de rever alguns assuntos, tais como Sector 2: na página 32, de modo que se faça referência à TV Africana. Sugeriu-se também que a Moda Africana deve ser incluída no Plano. Além disso, a página 44 da versão inglesa sobre a Cooperação Inter-africana, deve fazer menção de que a UA deve jogar um grande papel. Os Ministros citaram a necessidade de se mencionar as novas tecnologias de informação e comunicação (TIC). Em última análise, a Comissão da UA foi solicitada a enviar este documento aos Estados Membros para mais contribuições, de forma a colocar o documento no website. Os Estados Membros acordaram apresentar os seus comentários até ao dia 23 de Dezembro de 2005. Os Ministros acordaram ainda mandar a Comissão para rever o documento, inserindo os comentários e apresentando o Plano Revisto para os relevantes órgãos políticos da UA. Os Ministros foram encorajados a apresentar os seus comentários ao Secretariado antes de deixarem Nairobi.

24. Depois destas discussões, o documento foi adoptado, em princípio.

Ponto 4(d) da Agenda: Plano de Acção Linguístico para a África

25. A Comissão solicitou os Ministros para considerarem a adopção da proposta de declarar 2006 como o Ano das Línguas Africanas, quando discutirem este tema.

26. Seguidamente, recordou que este ponto da agenda foi apresentado pelos representantes da ACALAN aos Peritos. A ACALAN reportou que algumas das emendas necessárias foram feitas na versão de 1986 do "Plano de Acção Linguístico para a África" para oferecer um papel complementar das línguas africanas e europeias. Notou-se que depois da apresentação, os Peritos apreciaram as emendas e adoptaram o documento.

27. No debate que se seguiu, os Ministros solicitaram a criação de um Grupo de Trabalho para o Ano de Línguas Africanas e sugeriram que o ano 2006 estava demasiado próximo, por todas as razões práticas e recomendaram que este fosse deferido. Todavia, esclareceu-se que a decisão foi tomada em 2004 pelos Chefes de Estado e de Governo da UA. Fez-se também menção ao Programa de Trabalho que foi preparado, incluindo as actividades e que seria disponibilizado a todos os países. Foi chamada atenção aos delegados para o facto de que 2006 podia estar já sobrecarregado de outras actividades. Estes receios foram refreados e observou-se que o Ano para as Línguas Africanas não poderia aparecer noutra altura melhor. Os Ministros reconheceram que esta declaração reforçará a proposta da criação da

Academia de Línguas. Comentou-se também que a única forma de estabelecer ligação com a base seria a promoção de línguas.

28. A proposta de declarar 2006 como o Ano das Línguas Africanas, bem como a do Plano de Acção para as Línguas Africanas foram adoptadas.

Ponto 4(e) da Agenda: Proposta para a Criação de um Instituto Cultural Africano

29. O Relator informou aos Ministros que, no geral, os Peritos saudaram a proposta para a criação do Instituto Cultural Africano e referiram-na aos Ministros para consideração. A Comissária acrescentou que foi também levantado o assunto relativo às instituições existentes, incluindo a estrutura deste novo PACI, os detalhes e as modalidades para a criação do Instituto.

30. Os Ministros discutiram a recomendação, bem como a informação adicional fornecida pela Comissária. Eles agradeceram aos Peritos por não terem rejeitado a proposta, notando que esse tipo de instituições era bem-vindo. Os delegados recomendaram a criação de um Grupo Especial de Trabalho para apresentar um projecto sobre a natureza, a estrutura e as modalidades para o estabelecimento do Instituto e que esse Grupo de Trabalho devia ser criado pela Comissão. A mesma abordagem será utilizada na estrutura da ACALAN. O resultado deste trabalho levaria a um Estudo de Viabilidade para o qual a Argélia se ofereceu para apoiar. O Grupo Especial de Trabalho definirá as especificações a serem dadas a uma firma que irá realizar o Estudo de Viabilidade e o Grupo Especial de Trabalho deveria considerar a proposta feita pelo Sudão sobre o AFRESCO para evitar duplicação.

31. Os Ministros, todavia, notaram que havia necessidade de se passar em revista as instituições existentes, em primeiro lugar, e ver como o novo Instituto poderia colaborar com estas.

32. As instituições não são um fim por si próprias, antes pelo contrário, elas devem abordar os objectivos estabelecidos. No geral, os Ministros apoiaram a ideia da criação de um Grupo Especial de Trabalho, a fim de trazer mais detalhes. Contudo, sugeriram que o estudo de viabilidade não fosse justificação para a criação da instituição.

33. Recomendou-se que se considerasse os Institutos Sub-regionais existentes e que fossem identificados os problemas que enfrentam e as respectivas soluções. A instituição deve estar ligada a universidades africanas. Em seguida, os Ministros adoptaram formalmente a proposta da criação de um Grupo Especial de Trabalho, conforme acima referido.

Ponto 4(f) da Agenda: Implementação da Convenção Mundial sobre a Herança Africana

34. Em relação a este ponto da Agenda, o Relator chamou a atenção aos Ministros pelo facto de os Peritos terem apoiado esta proposta, no geral. Todavia, alguns

delegados sugeriram que desse idêntica ênfase à herança tangível e intangível. Eles sugeriram também a criação de um Comité para facilitar as contribuições financeiras e técnicas. Notou-se ainda que não havia uma clara separação entre as heranças tangível e intangível e que ambas estavam a coberto da mesma posição comum. Neste contexto, os participantes foram informados de que um estudo de viabilidade tinha sido realizado e que uma estrutura sobre o Fundo para a Herança. Soube-se também que seria criado um fundo de dotação a fim de evitar a dependência dos doadores. Sugeriu-se ainda o reforço do Grupo de Peritos da Herança Mundial para a África, através do Fundo ora proposto.

35. Os Ministros foram também informados de que foi desenvolvido um documento da posição africana sobre a Convenção da Herança Cultural da África e o Fundo da Herança para a África, que incluem um Plano de Acção de 10 anos.

36. Os Ministros adoptaram a proposta de Peritos por aclamação. Contudo, os Estados Membros foram apelados a ratificarem a Convenção, caso o não tenham feito. Notou-se que a África encontra-se sub-representada na Lista da Herança Mundial, daí a necessidade de um Documento de Posição.

37. Os Ministros da Cultura foram solicitados a apoiar a resolução 01/ECOSOCC/05 para as taxas das tarifas aéreas.

Ponto 4(g) da Agenda: Convenção sobre a Protecção e a Promoção de Expressões Culturais

38. A Comissária informou a Conferência que a UNESCO tinha apresentado um documento para oferecer um texto correcto sobre este tema, bem como corrigir o nome da Convenção, que é "Convenção sobre a Protecção e a Promoção de Expressões Culturais". Os países foram solicitados a ratificar esta Convenção. Recomendou-se que o texto da UNESCO substitua os parágrafos 33 e 39 do relatório de Peritos.

39. Os Estados Membros foram ainda solicitados a reforçarem os mecanismos de cooperação internacional.

Ponto 4(h) da Agenda: Informe sobre os Preparativos da 1ª Edição do Congresso Cultural Pan-africano em 2006

40. O Relator informou os Ministros que a apresentação deste ponto da Agenda aos Peritos foi feita por um representante da Comissão da UA, que informou sobre os preparativos da realização do Primeiro Congresso Cultural Pan-africano. Ele sublinhou que o Congresso destinava-se a dar oportunidade aos trabalhadores da cultura para enriquecer a documentação da Primeira Sessão da Conferência dos Ministros da Cultura da UA. Espera-se que participe no Congresso um número total de cerca de 300 participantes, e deviam ter-se reunido antes da Conferência da Cultura. O Congresso foi programado para realizar debates de 8 temas e 4 sub-temas de cada tema. Os 8 temas são os seguintes:

- Tema 1: Identidade, cidadania nacional e visão comum africana;
- Tema 2: Cultura e Educação;
- Tema 3: A memória do continente: o passado da África, a herança histórica e etnográfica, conhecimento tradicional e know how;
- Tema 4: Liberdades e Direitos Culturais: legislação;
- Tema 5: Desenvolvimento Cultural;
- Tema 6: Dimensão cultural do desenvolvimento, suportes económicos da cultura, outros desafios de desenvolvimento: meio ambiente, saúde e redução da pobreza;
- Tema 7: África e o Mundo: papel e o lugar da cultura;
- Tema 8: Políticas Culturais em África: teorias e práticas.

41. O Relator informou ainda os Ministros que nas discussões que tiveram lugar durante a Reunião de Peritos, os delegados sugeriram o acréscimo de um nono tema, nomeadamente “*cultura e línguas*”. Alguns delegados questionaram a finalidade dos resultados do Congresso, uma vez que estes não irão se enquadrar na Conferência. Outros delegados propuseram a inclusão de temas sobre a política cultural e a legislação, bem como a herança tangível. As delegações apelaram ainda para a realização de um fórum de artistas envolvidos nas indústrias culturais, tais como “show business”, para aconselhar sobre as vias e meios de prestar assistência às indústrias culturais.

42. O Presidente recordou os delegados que a Tanzânia tinha proposto que o Congresso se realizasse no Quénia, mas poderia não ser necessariamente em Março de 2006, a fim de permitir os respectivos preparativos.

43. A delegação queniana reiterou que o Quénia se sentiria muito honrado por acolher o Primeiro Congresso Cultural Pan-africano. A Comissão fez alguns esclarecimentos em relação à convocação do Congresso. Ela fará consultas a fim de garantir que o Congresso conste na agenda das reuniões da Comissão da UA. Fez também referência ao facto de que a nova Mesa tem um papel a desempenhar. A Comissão esclareceu também que o Congresso poderá não se reunir no primeiro trimestre de 2006.

44. Os Ministros concordaram que o Congresso tivesse lugar no próximo ano e que a Comissão trabalhará na sua agenda.

Ponto 5 da Agenda: Contribuição para a 5ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana (Sessão Especial sobre Cultura e Educação), Cartum em 2006

45. A Comissária para os Assuntos Sociais informou os Ministros que a Comissão fez uma apresentação sobre este ponto aos Peritos.

46. Acrescentou que o tema da Conferência de Janeiro seria a Cultura e Educação, ou seja, uma Sessão Especial dedicada à Cultura e Educação. Durante esta sessão, dois Chefes de Estado farão apresentações sobre a Cultura e a Educação, respectivamente, seguidas por um debate pelos Chefes de Estado. Serão dedicadas, no máximo, duas horas para a Cultura e a Educação. Os participantes foram ainda informados de que haverá uma Conferência Extraordinária dos Ministros da Educação da União Africana (COMEDAF) de 11 a 14 de Janeiro de 2006, em Adis Abeba, Etiópia, que adoptará os pontos da agenda a serem apresentados aos Chefes de Estado e de Governo.

47. Serão organizados fóruns para a Sociedade Civil, o Género e o Sector Privado, antes do início das reuniões da Cimeira. O documento da UNESCO teve como título “O Papel da Educação e da Cultura na Questão do Desenvolvimento Sustentável da África” e foi distribuído aos Peritos. A Comissão prevê desenvolver um documento conceptual para a Cimeira, em consulta com a UNESCO, que também está a redigir o seu documento. O documento da UNESCO irá abordar a cultura e a educação.

48. Os Ministros tomaram nota do relatório da UNESCO e solicitaram a Comissão no sentido de desenvolver o conceito, tomando em conta o documento da UNESCO. Os Estados Membros foram encorajados a apresentarem comentários à Comissão para serem inseridos no documento de conceptual.

49. A UNESCO informou os delegados que o documento foi solicitado pelo Presidente. Os Ministros da Educação, reunidos em Argel, tomaram nota do relatório. Os Ministros foram solicitados a aproveitar a oportunidade para darem as suas contribuições documento.

Ponto 6 da Agenda: Pontos Propostos pelos Estados Membros

Oferta da África do Sul para acolher 1ª Cimeira e Congresso Geral da FEPACI, de 3 a 4 de Abril de 2006, a ser acolhida pela África do Sul

50. O Sr. Themba Wakashe, em nome do Governo da África do Sul, apresentou o tema para informação e aprovação e sobre os preparativos para a Primeira Cimeira Cinematográfica Africana sobre o Cinema, a ser organizada conjuntamente pela Associação Nacional de Vídeo e Cinema da África do Sul e a FEPACI, em Abril de 2006 e o Congresso Geral da FEPACI de 3 a 4 de Abril de 2006. Ele notou que a Primeira Cimeira Africana sobre o Cinema é em resposta à decisão da Segunda Cimeira da Conferência da UA, realizada em Maputo, em 2003. A Primeira Cimeira

Africana de Cinema destina-se a reunir 150 delegados, os produtores audiovisuais de dentro e fora da África, a fim de discutir assuntos, tais como o estado da indústria cinematográfica africana, rever e avaliar os sucessos e os fracassos do sector cinematográfico, integrar as políticas audiovisuais, explorar um novo mandato para a FEPACI no contexto da NEPAD, rever os instrumentos políticos da OUA/UA para a indústria audiovisual e explorar a nova Convenção Pan-africana para Colaboração dentro da Indústria Audiovisual.

51. A reunião de Peritos apreciou a informação apresentada e fez-se um apelo para participação activa dos produtores audiovisuais em todo o continente.

52. Em seguida, o delegado apelou para a participação da União Africana.

53. Os Ministros apoiaram o envio e fizeram votos de sucessos à África do Sul na sua preparação.

Ponto 7 da Agenda: Declaração de Nairobi sobre Cultura, Integração e Renascença Africana

54. Este ponto da agenda foi apresentado pela Comissária que apresentou as linhas gerais da Declaração.

55. Os Ministros fizeram uma série de sugestões para melhorar a Declaração. Finalmente, eles adoptaram a Declaração e solicitaram à Comissão da UA no sentido de facilitar a sua implementação.

Ponto 8 da Agenda: Diversos

56. A delegação do Sudão apresentou a proposta do seu Governo sobre a criação do AFRESCO e sugeriu que esta fosse incluída na Declaração de Nairobi. A Comissão informou também os delegados que este ponto fora também proposto para a Cimeira da UA, no Sudão em Janeiro de 2006.

57. O distinto Ministro da Líbia fez uma declaração, na qual agradeceu ao Quênia por tê-los convidado a participar nesta reunião. Ele congratulou-se com o Governo e o povo do Quênia pelo acolhimento da Conferência e aclamou o espírito dos Pais Fundadores que se sacrificaram em circunstâncias difíceis, durante a era colonial, para permitir que a África chegasse até onde se encontra hoje. Ele saudou também os imponentes líderes africanos que fundaram a União Africana, na materialização das aspirações e os sonhos dos Pais Fundadores. Agradeceu ainda os participantes pelas suas reacções positivas em relação às directrizes do Líder líbio, Muammar Gaddafi, que apoiava os programas acolhidos pela Conferência, particularmente a respeito do desenvolvimento das línguas africanas e o papel da diáspora da União Africana. Ele disse que a África era uma, em termos de transformar a União Africana em Estados Unidos de África, porque tinha a consciência, a vontade e o potencial para o fazer. Ele continuou dizendo que a liberdade não implica a punição, e a diversidade não implica a conspiração contra o extracto social. Concluiu a sua alocução advertindo àqueles que

pensaram levar a África de novo para a escravatura por intermédio de firmas multinacionais, que têm novos projectos de esclavagismo implantados sobre a rocha da consciência, determinação e acção africanas.

58. Os restantes delegados tomaram a palavra para agradecer ao Quénia pelo acolhimento da Conferência. Por outro lado, a delegação do Togo deu informação sobre o Centro Cultural de Lomé, tendo solicitado à UA para incluir o Centro nos seus programas e garantir-lhe o estatuto de observador.

59. O delegado da Côte d'Ivoire fez uma apresentação sobre a importância de um inventário e o desenvolvimento económico da Herança Cultural Africana, solicitando a UNESCO no sentido de apoiar a organização da reunião internacional que teria lugar na Côte d'Ivoire.

60. Por sua vez, o delegado do Gana informou os Ministros que em 2007 será celebrado o 50º Aniversário da Independência do Gana e que este país poderá declarar Acra como a Capital Cultural da África. No que diz respeito ao documento de resolução da ECOSOC sobre as tarifas de passagens aéreas, ele apelou à UA para consultar os Ministros do Turismo antes da sua implementação. Notou ainda que o Mausoléu de Kenyatta encerrou as portas, o que tem sido motivo de preocupação.

61. O delegado do Gabão fez uma intervenção, fazendo referência ao parágrafo 6 do preâmbulo da Declaração de Nairobi e sugeriu que a UA designou um comité para fazer a avaliação das culturas africanas.

62. Por sua vez, o Ruanda informou os delegados que a cultura tem um papel a desempenhar na paz e a reconciliação considerando, especialmente, o genocídio de 1994, que ocorreu no seu país. Ele convidou a todos os Ministros para marcarem presença no Festival Cultural, a ter lugar no Ruanda, de 5 a 12 de Agosto de 2006.

63. O delegado da República Centro Africana informou os participantes que o seu país estava a enfrentar desafios culturais e que tinha sido elaborado um plano estratégico para abordar estes desafios. Ele agradeceu à UNESCO pelo apoio prestado.

64. Por seu turno, o Ministro gambiano convidou a todos os Ministros, delegados e membros para visitar o seu país, por ocasião da 8ª Edição do Festival Internacional de Regresso às Origens, de 3 a 10 de Junho de 2006.

65. A Argélia explicou as razões que levaram a não implementação do projecto para a revitalização do Grande Museu de África em Argel. Elas estão ligadas a uma década de crise do terrorismo que o país suportou e que causou a suspensão do projecto. Agora, com a paz e estabilidade na Argélia, o país exprime a sua disposição de relançar o projecto. A Conferência aceitou muito favoravelmente a proposta.

Ponto 9 da Agenda: Data e Local da Segunda Sessão da Conferência dos Ministros da Cultura

66. A Argélia ofereceu-se para acolher a 2ª Sessão da Conferência dos Ministros da Cultura, tendo a oferta sido aceite pelos Ministros. A mesma terá lugar em Novembro de 2007.

Ponto 10 da Agenda: Adopção do Relatório e das Recomendações da Reunião de Peritos

67. O Relatório foi apresentado página por página e adoptado com ligeiras emendas.

Ponto 11 da Agenda: Encerramento

68. Antes de passar a palavra à Secretária Permanente para o Género, Desportos, Cultura e Serviços Sociais, de modo a moderar a cerimónia de encerramento, o Presidente sugeriu que a sessão ministerial pudesse, talvez, continuar por três dias, para permitir ao secretariado fazer o seu melhor possível. A Secretária Permanente começou por agradecer o Comité Inter-ministerial que organizou a Conferência. Ela agradeceu, igualmente, os delegados pelo apoio que prestaram e exprimiu os seus agradecimentos aos Ministros pela adopção da Declaração de Nairobi. Em seguida, solicitou à Comissária dos Assuntos Sociais, a Advogada Bience Gawanas, para proceder ao seu discurso de encerramento.

69. Nas suas observações finais, a Comissária agradeceu o Ministro e a Secretária Permanente do Género, Desportos, Cultura e Serviços Sociais pelos seus esforços, tendo apoiado a proposta do Presidente, segundo a qual a sessão ministerial, no futuro, devia prosseguir por três (3) dias. Ela manifestou esperanças de que os Ministérios assegurarão a implementação das suas recomendações, garantindo-lhes que a Comissão da UA fará todas as diligências necessárias para servir melhor a União. Concluiu a sua alocução agradecendo o Governo do país anfitrião, o pessoal da Comissão da UA, bem como os tradutores e intérpretes "freelance".

70. Neste ponto, o Ministro do Género, Desportos, Cultura e Serviços Sociais, o distinto Sr. Maina Kamanda, foi solicitando a encerrar oficialmente a reunião. Na sua intervenção, o Ministro agradeceu os delegados por terem-no eleito como Presidente e pela cooperação prestada. Agradeceu igualmente os peritos pelo trabalho de base que realizaram antes da reunião ministerial. Ele prosseguiu informando os delegados que o Presidente da República do Quênia aceitara acolher a Conferência, a pedido da Comissão da UA. Desta feita, recordou os Ministros que apesar de que a reunião estava prestes a encerrar, os seus trabalhos estavam simplesmente a começar. A Declaração de Nairobi deverá ser apresentada aos Chefes de Estado, no Sudão, e que estas tinham a missão de assegurar que os seus respectivos governos coloquem a cultura no topo das suas agendas de desenvolvimento.

71. Seguidamente, o Ministros convidou os delegados a visitarem lugares de interesse cultural no Quénia, fazendo-lhes votos de boa viagem de regresso. Com estas breves observações, o ilustre Ministro declarou oficialmente encerrada a reunião.

72. À delegação da Argélia foi dada a oportunidade de fazer algumas observações, a título de anfitrião da próxima sessão da Conferência. A Ministra da Argélia agradeceu o governo do país anfitrião e a todos os que presidiram a reunião. Ela prometeu aos delegados que na reunião de Argel em 2007, tudo farão para satisfazer os padrões estabelecidos pelo Quénia.

73. O distinto Ministro da Etiópia apresentou uma moção de agradecimentos, em nome de todos os Ministros. Ele agradeceu o Governo queniano pelo acolhimento da Conferência e sua hospitalidade. Agradeceu, igualmente, o Presidente da Comissão e a Comissária Gawanas pela sua dedicação. O Ministros agradeceu ainda os delegados pelo tempo que despenderam.

74. A seu próprio pedido, o delegado do Mali teve a palavra para fazer algumas observações, salientando que todos os delegados quiseram que a reunião tivesse êxitos, e manifestou-se feliz pelo facto de o Swahili ter sido lançado como mais uma das línguas de Internet.

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 2

DECLARAÇÃO DE NAIROBI SOBRE CULTURA,
INTEGRAÇÃO E RENASCENÇA AFRICANA

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

**PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS DA CULTURA DA UA (CMAC1)
13 – 14 DE DEZEMBRO DE 2005
NAIROBI – QUÊNIA**

AUCMC/Decl.1 (I) Rev. 3

**DECLARAÇÃO DE NAIROBI SOBRE CULTURA,
INTEGRAÇÃO E RENASCENÇA AFRICANA**

**DECLARAÇÃO DE NAIROBI SOBRE CULTURA,
INTEGRAÇÃO E RENASCENÇA AFRICANA**

Nós, os Ministros da Cultura, reunidos em Primeira Sessão da Conferência dos Ministros da Cultura da UA, realizada em Nairobi, Quênia, de 13 a 14 de Dezembro de 2005 ,

Recordando os principais instrumentos regionais e internacionais, de política, tais como a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos assim como os Protocolos e outros instrumentos inerentes; a Carta Cultural Africana de 1976 (Port-Louis, Ilhas Maurícias); Plano de Acção Linguístico para África (1986), a Declaração dos Chefes de Estado e de Governo de 1985, relativa aos aspectos culturais do Plano de Acção de Lagos para o Desenvolvimento Económico de África (Adis Abeba, Etiópia); o Tratado de 1991 que cria a Comunidade Económica Africana (Abuja, Nigéria); o Plano de Acção de Dakar de 1992, sobre a Promoção das Indústrias Culturais (Senegal); a Declaração de Cotonou de 2001, relativa à Diversidade Cultural (Benin); o Plano de Acção de Dakar de 2003, sobre a Promoção de Culturas e Indústrias Culturais dos ACP; a Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (2003); a Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural (2001).

Recordando ainda as grandes reuniões consagradas a questões culturais tais como a Conferência Internacional de 1975 sobre as Políticas Culturais em África (Acra, Gana); as Conferências dos Ministros Africanos da Cultura realizadas em Port-Louis (1986), em Ouagadougou (1988), em Yaoundé (1990) e em Cotonou em (1993); o Plano de Acção Linguístico adoptado pelos Chefes de Estado e de Governo em 1986 e a Conferência de Cotonou de 2000; a Conferência Regional da UNESCO sobre a Educação Artística em África (Port Elisabeth, 2001); e o seminário da UNESCO sobre a Cultura e o Desenvolvimento no Programa de Acção da NEPAD (Abidjan, 2003);

Considerando que a cultura representa um conjunto de vias e meios através dos quais os Povos de África, individual e colectivamente, afirmam a sua identidade, protegem e transmitem esta identidade de geração em geração;

Reconhecendo a necessidade de fazer o inventário de locais do sector cultural, avaliar as realizações, medir as virtudes e os fracassos, analisar as novas questões e interpelações, reafirmar/redefinir as prioridades e fixar as perspectivas da cultura africana sobre as suas diversas formas e o seu lugar na transformação geral do continente;

Notando que a África, confrontada com vários desafios tais como a pandemia do VIH/SIDA, o agravamento da pobreza, a degradação do meio ambiente, a taxa elevada do analfabetismo e os conflitos mortíferos, não se pode esquecer da dimensão cultural;

Reconhecendo a necessidade de reforçar os instrumentos da política cultural existentes e a necessidade de tomar novos compromissos a fim de conferir às culturas africanas o lugar que merecem no desenvolvimento e integração;

Felicita os Chefes de Estado e de Governo da UA pela convocação de uma Sessão Especial sobre Cultura e Educação durante a sua 6ª Sessão Ordinária em Khartoum, Sudão;

Reconhecendo a contribuição da UNESCO para o Programa da Educação e Cultura da África em geral, especificamente, a sua contribuição a esta Conferência, bem como para a Cimeira de Khartoum, e a exposição à margem da referida reunião.

Conscientes da importância das Novas Tecnologias de Informação na promoção da cultura sob todas as suas formas de expressão e do seu impacto decisivo como instrumentos incontornáveis de difusão dos produtos culturais aos níveis nacional, regional e internacional, tal como foi reafirmado durante a segunda fase da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação (SMSI) realizada em Tunes, Tunísia, no mês de Novembro de 2005, que registou um grande sucesso, o qual merece o nosso apreço.

DECIDIMOS:

- 1) afirmar que a contribuição das culturas da África e da Diáspora, para a civilização global em associação com a sua Diáspora;
- 2) preservar a herança cultural e promover o desenvolvimento cultural em todas as áreas e dimensões;
- 3) considerar a cultura como parte integrante do desenvolvimento sócio-económico e, por conseguinte, promover a integração dos factores culturais nos objectivos do desenvolvimento, através do recurso à cultura para abordar os desafios do momento;
- 4) promover a ligação entre a cultura e a educação em todos os níveis e garantir que a educação esteja enraizada na vida cultural africana, de forma a que os jovens sejam potenciados para fazer face, com sucesso, numa perspectiva africana, aos presentes e futuros desafios do mundo moderno;

- 5) reconhecer as expressões culturais dos jovens e responder as suas aspirações de acordo com a cultura e os valores africanos, capacitar e preparar os jovens para enfrentar com sucesso os desafios presentes e futuros do mundo moderno;
- 6) encorajar as políticas que apoiam o desenvolvimento e promover de línguas africanas, especialmente o seu uso na educação e melhorar a comunicação e a participação de todas as pessoas na vida cultural, conforme se enquadrem numa sociedade democrática;
- 7) dedicar especial atenção e recursos necessários para as mulheres, de forma a permitir a sua importante contribuição a tão necessária transformação social em África ; eliminar as práticas nefastas às especificidades do género que constituem um obstáculo à participação activa das mulheres no desenvolvimento;
- 8) atribuir uma atenção particular à criação de Novas Tecnologias de Informação junto das populações africanas, particularmente as novas gerações, através do estabelecimento da sociedade africanas de informação e da partilha de conhecimentos.
- 9) reafirmar a promoção das indústrias e dos produtores culturais, através da harmonização de qualquer política nacional capaz de reforçar os intercâmbios intra-regionais e internacionais, de produtos culturais, consolidando os mercados culturais existentes, criando novas oportunidades e protegendo os direitos do autor;
- 10) patrocinar as redes regionais de criadores, de especialistas e de profissionais credíveis para acelerar a integração cultural do Continente e reforçar os instrumentos da política cultural existente e criar outros novos;
- 11) promover redes regionais de produtores culturais e profissionais para expandir a integração cultural do continente, em acréscimo ao reforço dos instrumentos políticos culturais existentes e criação de novas;
- 12) exortar os Estados Membros que ainda não o fizeram a ratificar a Convenção relativa a protecção e promoção da diversidade das instruções culturais da UNESCO (2005), bem como a Convenção sobre a salvaguarda do Património Cultural e Imaterial da UNESCO (2003), com vista à promoção da diversidade cultural e do diálogo inter-cultural como instrumentos de integração e de desenvolvimento;

- 13) criar e reforçar infra-estruturas culturais no âmbito da transformação sócio-cultural da África;
- 14) criar um mecanismos de financiamento dos programas e projectos culturais;

ADOPTAMOS:

- 1) a Carta da Renascença Cultural Africana;
- 2) o Plano de Acção de Nairobi relativo à promoção das indústrias culturais para o desenvolvimento de África, em princípio ;
- 3) os Estatutos da Academia Africana de Línguas, o projecto do Ano das Línguas Africanas e sua criação, bem como o Plano de Acção Linguístico para a África;
- 4) Declaração de 2006 como o Ano das Línguas Africanas;
- 5) a realização do primeiro Congresso Cultural Pan-africano em 2006 em Nairobi, Quénia;
- 6) o documento da Posição Africana relativa à situação do Património Mundial em África e a proposta de criação do Fundo Africano do Património Mundial;
- 7) a proposta de Argélia de financiar o estudo de viabilidade das instituições culturais existentes.

Tomamos Nota das actividades culturais organizadas no Continente e **encorajamos** os Estados Membros a apoiar e participar nessas actividades.

- 8) o acolhimento pela África do Sul da primeira Cimeira Africana do Cinema e do Congresso Geral do FEPACI a 3 e 4 de Abril de 2006;
- 9) o Terceiro Festival Mundial de Artes Negras, a ter lugar no Senegal;
- 10) a segunda edição do Festival Cultural Pan-africano a ter lugar na Argélia;
- 11) a intenção de Argélia de relançar a implementação da Resolução de Ouagadougou sobre a redinamização dos Grandes Museus Africanos no espírito da solidariedade africana;

- 12) a proposta da República do Sudão sobre a criação da Organização Africana para a Educação, Ciência e Cultura.

SOLICITAMOS ao Presidente da Comissão da União Africana, em colaboração com todas as partes interessadas, incluindo as Comunidades Económicas Regionais para:

1. assegurar o acompanhamento e monitorização dos compromissos contidos nas presentes disposições;
2. implementar e garantir a coordenação da Carta de Renascença Cultural da África e do Plano de Acção de Nairobi para a Promoção das Industrias Culturais para o desenvolvimento de África, em colaboração com outros parceiros interessados em colaboração com outras partes interessadas;
3. conduzir um estudo de viabilidade sobre as instituições culturais africanas existentes;
4. criar uma Divisão de Cultura no Departamento dos Assuntos Sociais da Comissão da União Africana;
5. estabelecer um Comité Preparatório para a supervisão das actividades do Ano das Línguas Africanas;
6. criar um Grupo de Trabalho que vai realizar um estudo de viabilidade com vista à criação do Instituto Cultural Pan-africano;
7. apresentar um relatório sobre o estado de implementação das disposições à Segunda Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros da Cultura.

Adoptado em Nairobi, Quénia, a 14 de Dezembro de 2005

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 3

CARTA DA RENASCENÇA CULTURAL DA ÁFRICA
(PROJECTO REVISTO)

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

**PRIMEIRA CONFERÊNCIA ORDINÁRIA
DOS MINISTROS DA CULTURA DA UA
10 – 14 DE DEZEMBRO DE 2005
NAIROBI – QUÊNIA**

AUCMC/DRAFT/EXP.CHAR.1(I)

**CARTA DA RENASCENÇA CULTURAL DA ÁFRICA
(PROJECTO REVISTO)**

CARTA DA RENASCENÇA CULTURAL DA ÁFRICA

PRÉMBULO

Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da nossa Conferência, em Cartum, República do Sudão, de a ... de 2006,

Inspirados pela Carta Cultural da África, adoptada pelos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana reunidos na sua Décima-Terceira Sessão Ordinária em Port Louis, Maurícias, de 2 a 5 de Julho de 1976,

Guiados pelo Acto Constitutivo da União Africana;

Pela Declaração Universal de Princípios de cooperação cultural internacional adoptada pela Conferência Geral da UNESCO na sua Décima-quarta Sessão em 1966,

Pelo Manifesto Cultural Pan-africano de Argel (1969), e pela Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais em África organizada pela UNESCO em Acra, em 1975, em cooperação com a Organização da Unidade Africana;

Pela Carta Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos de 1981;

A Convenção Internacional sobre a protecção dos bens culturais em caso de conflito armado (1954) e os protocolos adicionais;

A Convenção Internacional sobre a interdição da importação, exportação e transferência de propriedade ilícita ;

Convenção sobre a protecção do património mundial, cultural e natural (1972);

Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural (2001)

Convenção sobre a Salvaguarda da Herança Cultural Intangível, conforme adoptada pela UNESCO em 2003,

Convenção sobre a Protecção e Promoção da Diversidade em Expressões Culturais, conforme adoptada pela UNESCO em 2005,

Pela Decisão da Cimeira da OUA sobre a criação da Academia Africana de Línguas, em Lusaka, 2001;

A Decisão adoptada pela Primeira Conferência dos Ministros da Cultura da UA, reunidos de 13 a 14 de Dezembro de 2005, em Nairobi, Quênia;

Afirmando que qualquer sociedade humana é necessariamente regulada por normas e princípios baseados na cultura; e a cultura deve ser considerada como um conjunto de características linguísticas, espirituais, materiais, intelectuais e emocionais distintas de uma sociedade ou de um grupo, e que inclui, a arte e a literatura, estilos de vida, formas de vida em comum, sistemas de valores, tradições e crenças.

De que todas as culturas emanam das sociedades, comunidades, grupos e indivíduos e que qualquer política cultural africana devem, por necessidade, permitir que os povos se possam expandir para uma maior responsabilidade no seu desenvolvimento;

Cientes do facto de que qualquer povo tem o direito inalienável de organizar a sua vida cultural em total harmonia com as suas ideias políticas, económicas, sociais, filosóficas e espirituais;

Convencidos de que todas as culturas do mundo têm igual direito ao justo respeito bem como todos os indivíduos são iguais em relação ao livre acesso à cultura;

Recordando que a dominação cultural levou à negação da personalidade da parte dos povos africanos, falsificou a sua história, denegriu e combateu sistematicamente os valores africanos e tentou substituir as suas línguas pela língua do colonizador;

Convencidos de que a unidade da África alicerça-se em primeiro lugar na sua história,

De que a afirmação da identidade cultural denota uma preocupação comum de todos os povos da África;

De que a diversidade cultural e unidade africanas são um factor de equilíbrio, força no desenvolvimento económico africano, na resolução de conflitos e na redução de desequilíbrios e da injustiça em prol da integração nacional;

Que é imperativo edificar sistemas de educação que enquadrem os valores africanos bem como valores universais, de modo a garantir tanto o enraizamento dos jovens na cultura africana como a permitir-lhes o acesso para enriquecer as contribuições de outras civilizações e mobilizar as forças sociais no contexto de um desenvolvimento endógeno sustentável aberto ao mundo;

Que é imperativo que se assegure de forma determinada a promoção das línguas africanas, dos fundamentos e da media da herança cultural tangível e intangível nas suas formas mais autênticas e essencialmente populares, bem como os factores de desenvolvimento;

Que é imperativo realizar de forma sistemática um inventário do património cultural, material e imaterial, em particular nas áreas da história e das tradições, dos conhecimentos, das artes e do artesanato, de modo a preservá-lo e promovê-lo ;

Guiados por uma determinação comum de reforçar a compreensão no seio dos nossos povos e a cooperação no seio dos nossos Estados, para a satisfação das aspirações dos nossos povos e zelar pelo reforço da fraternidade e da solidariedade no quadro de uma maior unidade cultural que transcende as diversidades étnicas, nacionais e regionais na base de uma visão comum;

Conscientes de que a cultura constitui para os nossos povos o meio mais seguro de promover o caminho de África em prol do desenvolvimento tecnológico e a resposta mais eficiente aos desafios da globalização;

Convencidos de que a cultura africana torna-se insignificante a menos que ela possa desempenhar uma parte plena na luta pela libertação política e social bem como nos esforços de reabilitação e unificação e que não existe nenhum limite ao desenvolvimento cultural de um povo;

Convencidos de que uma determinação comum oferece a base para a promoção do desenvolvimento cultural harmonioso dos nossos Estados e das nossas sociedades;

Tomando em conta que o processo de globalização facilitado pela rápida mudança das tecnologias de informação e comunicação constitui ao mesmo tempo um desafio tanto para as identidades culturais como para as diversidades culturais e requer uma mobilização universal a favor do diálogo entre as civilizações,

ACORDAMOS

Estabelecer a Carta Cultural para a África nos termos seguintes:

PARTE I METAS, OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS

Artigo 1

As metas e os objectivos desta Carta são os seguintes:

- a) promover a liberdade de expressão e democracia cultural, que é indivisível da democracia política e social;
- b) promover um ambiente propício para os povos africanos manterem e reforçarem o sentido e a vontade de progresso e desenvolvimento;
- c) preservar e promover a herança cultural africana, através da restituição e da reabilitação;

- d) afirmar a dignidade dos homens e mulheres africanos e dos fundamentos populares da sua cultura;
- e) combater e eliminar todas as formas de alienação, exclusão e de opressão cultural em todas as partes da África;
- f) integrar os objectivos culturais nas estratégias de desenvolvimento;
- g) encorajar a cooperação cultural entre os Estados Membros, com vista ao reforço da unidade africana, através do uso de línguas africanas, bem como encorajar o diálogo entre culturas;
- h) encorajar a cooperação cultural internacional para uma melhor compreensão entre os povos dentro da qual a África fará a sua contribuição original e apropriada à cultura da humanidade;
- i) promover, em cada país, a popularização da ciência e da tecnologia, incluindo sistemas do conhecimento tradicional como condição para uma melhor compreensão e preservação do património cultural e natural;
- j) reforçar o papel da cultura na promoção da paz e da boa governação;
- k) desenvolver todos os valores dinâmicos na herança cultural africana e a rejeitar qualquer elemento que possa impedir o progresso;
- l) disponibilizar todos os povos africanos recursos para responder à globalização;

Artigo 2

Para o cumprimento destes objectivos estabelecidos no Artigo 2, os Estados africanos subscrevem solenemente os seguintes princípios:

- a) acesso de todos os cidadãos à educação e cultura;
- b) respeito pela liberdade de criar e de libertar o génio criativo dos povos;
- c) respeito pelas identidades nacionais e regionais no domínio da cultura, bem como dos direitos culturais das minorias;
- d) reforço do lugar da ciência e da tecnologia, incluindo sistemas do conhecimento indígena na vida dos povos africanos, incluindo através do uso de línguas africanas ;

- e) intercâmbio e disseminação de experiências culturais entre os países africanos.

PARTE II

DIVERSIDADE CULTURAL, IDENTIDADE E RENASCENÇA AFRICANA

Artigo 3

Os Estados africanos reconhecem que a diversidade cultural é um factor de enriquecimento mútuo dos povos e das Nações. Consequentemente, eles comprometem-se a defender esta diversidade cultural, a das minorias, as suas culturas, os seus direitos e as suas liberdades fundamentais.

A diversidade cultural concorre para a expressão das identidades nacionais, regionais e em grande medida para a construção do pan-africanismo.

Artigo 4

No plano nacional, a promoção de identidades consiste em estimular a compreensão mútua e impulsionar o diálogo inter-cultural e o diálogo entre as gerações. No Plano mundial, a promoção de identidades africanas demonstra a dignidade e a liberdade africanas e exprime deste modo os valores africanos e a contribuição do continente, bem como das suas Diásporas na edificação da civilização universal.

Artigo 5

Os Estados Africanos comprometem-se a trabalhar para a Renascença Africana. Eles acordam na necessidade de uma reconstrução da memória e da consciência históricas da África e das suas Diásporas.

Eles consideram que a história geral publicada pela UNESCO constitui uma base valiosa para o ensino da História de África e recomendam a sua difusão massiva, incluindo em línguas africanas e, por outro lado, recomendam a publicação de versões resumidas e simplificadas da história da África para uma audiência mais vasta.

PARTE III

DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Capítulo I: Princípios Fundamentais das Políticas Culturais

Artigo 6

A experiência das décadas precedentes recomenda a uma renovação profunda das abordagens nacionais e regionais em matéria de política comum. Como produção dos povos, das comunidades de base, de artistas e intelectuais, a cultura é um factor de progresso social e uma força motriz.

Artigo 7

Os Estados têm como missão essencial, construir um ambiente favorável à criação e desenvolvimento culturais. Para este fim, eles são os garantes da liberdade e da expressão de todos os cidadãos e actores culturais.

Artigo 8

Os Estados garantirão pela introdução dos valores culturais africanos e dos princípios universais dos direitos humanos no ensino e nos programas de informação e de comunicação.

Os Estados comprometem-se a:

- proteger e promover a liberdade dos artistas, intelectuais e homens de cultura;
- proteger e valorizar o património cultural material e imaterial;
- apoiar financeira e materialmente as iniciativas culturais em todas as camadas da sociedade;
- facilitar o acesso de todas as camadas da população à educação e á cultura.

Capítulo II: Actores Culturais

Artigo 9

Os Estados reconhecem que vários actores não institucionais concorrem para o desenvolvimento cultural: criadores, promotores privados, associações, comunidades locais, sector privado, etc. os Estados comprometem-se a apoiar o desenvolvimento cultural através de medidas de incitação nos planos fiscal, legislativo e administrativo. Estas medidas serão direccionadas para os portadores de iniciativas, associações, sociedade civil e sector privado.

Artigo 10

Os Estados Membros reforçarão as capacidades dos sectores culturais e dos actores através da organização de festivais, seminários, conferências, estágios de formação e de aperfeiçoamento aos níveis nacional, regional, continental e pan-africano.

Os Estados zelarão, em particular, pela garantia do acesso legal dos homens e das mulheres á expressão cultural, tomada de decisão, profissões de arte e da cultura.

Artigo 11

Os jovens representam a maioria da população africana. É no seio destes que se encontram os recursos-chave para a criação contemporânea.

Os Estados comprometem-se a reconhecer suas expressões culturais dos jovens, atribuindo-os justo valor e satisfazendo as suas aspirações, de acordo com a cultura e os valores africanos.

Artigo 12

Os Anciãos e os dirigentes tradicionais são actores culturais no seu pleno direito. O seu papel e a sua importância merecem reconhecimento oficial de modo a integrá-los nos mecanismos modernos de resolução de conflitos, bem como no sistema do diálogo inter-cultural.

Artigo 13

A formação é uma componente cultural tão importante quanto o desenvolvimento económico e social. Consequentemente, os Estados africanos deviam criar um ambiente favorável para o aumento do acesso e da participação de todos na cultura, incluindo as comunidades marginalizadas e desfavorecidas.

Artigo 14

Com vista a realização do objectivo definido no Artigo precedente, os Estados africanos devem definir políticas de formação que garantem a liberdade dos artistas, dos criadores e de outros actores culturais.

Artigo 15

A formação profissional para artistas criativos e de outros actores culturais deve ser melhorada e métodos modernos devem ser adoptados, sem o corte do cordão umbilical que os liga às fontes tradicionais da arte africana. Para este fim, devem ser ministradas formações de especialistas nas instituições nacionais, regionais e sub-regionais de formação a serem criados em África.

PARTE IV O USO DAS LÍNGUAS AFRICANAS

Artigo 16

Os Estados africanos devem reconhecer a necessidade de desenvolver as línguas africanas, a fim de garantir o seu avanço cultural e aceleração do seu desenvolvimento económico e social. Para alcançar este fim, eles devem esforçar-se por formular políticas nacionais em relação às línguas.

Artigo 17

Os Estados africanos devem preparar e implementar reformas para a introdução de línguas africanas no currículo da educação. Para este fim, cada Estado deve expandir o uso das línguas africanas, tomando em consideração os requisitos da coesão social, do progresso tecnológico e da integração regional africana.

PARTE V USO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 18

Os Estados africanos devem reconhecer a ligação entre a cultura, a formação e comunicação. Por isso, eles devem encorajar o uso da informação e da comunicação para o desenvolvimento e promoção cultural.

Artigo 19

Os Estados africanos:

- a) devem garantir o uso das tecnologias da informação e da comunicação para promover a cultura africana;
- b) devem promover a criação de casas publicadoras e distribuidoras de livros, de manuais escolares, de livros para crianças e obras audiovisuais;
- c) muito particularmente, devem criar um ambiente favorável que aumente a criação, protecção, produção e distribuição de obras culturais.

PARTE VI O PAPEL DOS ESTADOS NO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Capítulo III – Assistência à Criação e Expressão Artísticas

Artigo 20

Os Estados devem proporcionar um ambiente favorável que promova o reforço da criatividade em todas as suas diversidades, inter-alia:

- a) Estabelecer instituições e estruturas apropriadas que facilitem a criatividade e expressão artísticas;
- b) Prestar assistência financeira, técnica e de outras formas de apoio para estimular a criação e a expressão artística, de preferência através do estabelecimento de fundos nacionais para a promoção da cultura e das artes;

- c) Prestar assistência fiscal e incentivos, incluindo a redução de impostos para bens e serviços culturais africanos;
- d) Subscrever e ratificar cartas, convenções e outros instrumentos normativos da preservação que estabelecem padrões que preservam e promovem a criação e a expressão artísticas, inter-alia, a Convenção sobre a Protecção e Promoção da Diversidade de Expressões Culturais (2005), que é um instrumento importante para proteger as línguas locais, a arte e cultura contra os efeitos que uniformizam a globalização cultural, particularmente nos países em desenvolvimento;
- e) Tomar medidas apropriadas que protejam os direitos da propriedade intelectual para aqueles que se encontram envolvidos na diversidade cultural;
- f) Ajustar a política e a legislação com as cartas nacionais, convenções e outros instrumentos internacionais que fixam padrões a esse respeito.

Capítulo IV – Protecção de Bens e Serviços Artísticos Africanos

Artigo 21

Os Estados africanos devem preparar uma convenção inter-africana sobre os direitos do autor a fim de garantir a protecção de obras africanas. Eles devem também intensificar os seus esforços para alterar as convenções internacionais existentes em conformidade com os interesses africanos.

Artigo 22

Os Estados africanos devem promulgar leis e regulamentos nacionais e intra-africanos que garantam a protecção dos direitos dos autores e criem associações de autores bem como as respectivas instituições de defesa dos seus direitos.

Capítulo V – Protecção da Herança Cultural Africana

Artigo 23

Os Estados africanos, tendo adoptado a Posição Africana sobre o Património Mundial em África, e a proposta da criação do Fundo Mundial para o Património Africano, devem tomar medidas para implementar as disposições relevantes contidas neste documento e na proposta para a criação do Fundo Mundial para a Herança da África.

Artigo 24

Os Estados africanos devem tomar medidas para pôr fim à pilhagem e tráfico ilícito da propriedade cultural africana e garantir que a mesma seja repatriada para os seus países de origem.

Artigo 25

Os Estados africanos devem tomar medidas necessárias para garantir que os arquivos e outros documentos históricos que foram ilicitamente retirados da África sejam restituídos aos seus países para lhes permitir que tenham arquivos completos concernentes à história.

Artigo 26

Os Estados africanos interessados devem comprometer-se a criar condições físicas e ambientais favoráveis para a salvaguarda e protecção dos arquivos e registos históricos repatriados.

Artigo 27

Os Estados africanos devem ratificar a Convenção sobre a Protecção da Propriedade Cultural em circunstância de conflito armado, e a Convenção sobre a Herança Cultural Intangível.

PARTE VII COOPERAÇÃO CULTURAL INTRA E INTER-AFRICANA

Artigo 28

Os Estados africanos reconhecem que é vital estabelecer a cooperação cultural africana como uma contribuição à compreensão mútua das culturas de outros Estados a fim de enriquecer as culturas africanas e, em segundo lugar, entre a África e o resto do mundo, em particular com a Diáspora.

Artigo 29

Para o alcance destes objectivos, estabelecidos no Artigo 26, os Estados africanos acordam no seguinte:

- desenvolver capacidades, particularmente para as agências especializadas da Comissão da UA, a fim de permitir coordenar, monitorar, avaliar, harmonizar e partilhar efectivamente as melhores práticas sobre as políticas, programas, redes.;
- organizar eventos culturais tais como festivais, simpósios, desportos e exposições de arte;

- criar centros de pesquisa cultural e encorajar programas de intercâmbio cultural;
- comprometer-se a garantir que os valores culturais africanos sejam desdobrados até ao efeito máximo, a fim de promover e consolidar o sentido de identidade entre os africanos.

PARTE VIII ÁFRICA E A DIÁSPORA AFRICANA

Artigo 30

Os Estados africanos devem reforçar as ligações, incluindo no campo cultural, de negócios, de educação, financeiro, científico e técnico entre a África e a Diáspora africana em todo o mundo. Eles devem ajudar os membros da Diáspora para melhor se enquadrarem nas potências locais, regionais e nacionais nos países onde estão localizados, para melhor poderem enfrentar os problemas com que a sua comunidade se confronta, bem como melhor se enquadrarem na participação do desenvolvimento de África.

Artigo 31

A União Africana deve tomar medidas para estabelecer, nos países onde existe um número significativo da Diáspora africana, e em qualquer outro lugar, com o objectivo de:

- a) promover uma consciencialização positiva acerca da África;
- b) promover posições e perspectivas africanas;
- c) ajudar a Diáspora africana a envolver-se nas suas comunidades, nos seus governos regionais e nacionais, na África e no mundo em geral.

PARTE IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 Assinatura e Ratificação

- a) Esta Carta fica aberta para assinatura a todos os Estados Membros da União Africana e será ratificada pelos Estados signatários, de acordo com os seus respectivos processos constitucionais;
- b) O instrumento original, feito se possível nas línguas africanas e em Inglês, Francês, Português e Árabe, sendo todos os textos igualmente autênticos,

será depositado junto da Comissão da União Africana que transmitirá as cópias a todos os Estados Membros;

- c) Os instrumentos de ratificação serão depositados junto da Comissão da União Africana que notificará a todos os signatários sobre o tal depósito.

Artigo 33

Entrada em Vigor

A Carta entra em viro imediatamente após a recepção pela Comissão da União Africana dos instrumentos de ratificação e de adesão de dois-terços do total dos membros da UA.

Artigo 34

Registo da Carta

Esta Carta, depois da devida ratificação, será registada junto do Secretariado das Nações Unidas através da Comissão da União Africana, em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo 35

Interpretação da Carta

Qualquer questão que venha surgir no que concerne à interpretação desta Carta será resolvida por decisão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA.

Artigo 36

Adesão e Ascensão

- a) Qualquer Estado Membro da UA pode, a qualquer altura, notificar a Comissão da União Africana da sua intenção de aderir ou ascender à Carta;
- b) A Comissão deve comunicar, ao receber essa notificação, uma cópia a todos os Estados Membros. A adesão ou ascensão torna-se efectiva catorze dias depois da comunicação da notificação do requerente a todos os Estados Membros pela Comissão da União Africana.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 4

PLANO DE ACÇÃO DE NAIROBI SOBRE AS INDÚSTRIAS
CULTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

**PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFEREÊNCIA
DOS MINISTROS DA CULTURA UA
10 – 14 DE DEZEMBRO DE 2005**

NAIROBI – QUÉNIA

AUCM/Plan.Action 1 (Rev.2)

**PLANO DE ACÇÃO SOBRE AS INDÚSTRIAS CULTURAIS PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA**

APRESENTAÇÃO

O Plano de Acção de 1992, foi preparado por uma reunião de peritos que teve lugar em Nairobi, Quénia. Foi adoptado pela 28ª Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo em Junho de 1992, em Dakar, Senegal, pela Resolução CM/Res.1411 (LVI). Este projecto de revisão foi preparado com a ajuda da UNESCO e comporta duas partes.

Uma introdução como fundo, e

O Plano de Acção que deve ser examinado pela reunião dos peritos e pela 5ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos da Cultura.

Índice

A. Introdução

B. Situação Analítica

- I. Indústrias culturais: Riscos e desafios
 - A. um mercado em expansão
 - B. o mercado africano
 - C. assuntos de propriedade intelectual
 - D. impacto da globalização
 - E. novas tecnologias e indústrias culturais
- II. para organizar espaços culturais africanos

C. Plano de Acção

Preâmbulo

- I. antecedentes do projecto
- II. objectivos
- III. estratégias
- IV. período
- V. avaliação e monitorização
- VI. programas e projectos
- VII. estimativa de custo
- VIII. responsabilidade e promoção do plano de acção
- IX. recomendações
- X. medidas indicativas

A. INTRODUÇÃO

Desde os anos oitenta, as realidades africanas embarcaram na reestruturação das economias através do agenciamento de corpos nacionais, regionais e sub-regionais, a adopção do Plano de Acção de Lagos e o Tratado de Abuja estabelecendo a Comunidade Económica Africana.

A cultura pode contribuir para unificar o que a política separou afim de activar e consolidar os processos de reestruturação no campo económico. Por outro lado, a acção cultural pode desenvolver-se melhor somente numa base material sólida e económica e não pode ser separada da realidade sócio-económica, que constitui a sua firmeza.

É por esta razão, que a Assembleia dos Chefes de Estado e de Governos, e o Conselho de Ministros pediram ao Secretário Geral da OUA para organizar uma série de seminários sub-regionais em indústria de culturas, conjuntamente com a UNESCO e os parceiros africanos e internacionais na área de cooperação e desenvolvimento cultural, para ser acompanhado por uma reunião regional de especialistas, afim de chegar-se a conclusões e preparar um plano de acção.

O Plano de Acção de Dakar (1992), foi preparado inspirado na Década Mundial para o Desenvolvimento Cultural (1988-1997) e o Tratado de Abuja (Junho 1991) estabelecendo a Comunidade Económica Africana (Protocolo de Cultura e Mercado Cultural Africano Comum: Artigo 70, capítulo XII : Educação, Treinamento e Cultura). A Preparação do relatório de 1992 exigiu uma série de seminários sub-regionais.

A reunião dos peritos que chegou a tais conclusões mais o Plano de Acção, foi organizado pela UNESCO e a OUA em Nairobi em Janeiro de 1992 com o apoio do PNUD, a Fundação Cultural e Social da EECIAP e a participação especial da ECOWAS, SADC, ICA, e a EACROTANAL. O encontro reuniu 50 peritos de 16 países, incluindo representantes do sector público e privado, assim como profissionais de sectores diversos.

O relatório de 1992 reexaminou os diferentes sectores de indústrias culturais que eram importantes para facilitar a África a enfrentar os riscos e os desafios. Também recomendou a todos os sectores de desenvolvimento cultural e económico a empreenderem uma campanha de sensibilização na dimensão económica das indústrias culturais, a necessidade de adopção de medidas legítimas, institucionais e práticas a favor da livre circulação de produtos culturais africanos dentro da África assim como para o acesso e circulação nos mercados estrangeiros.

Os sectores examinados foram: artes visuais, difusão e artes vivas: Filmes, televisão, vídeo, radio, música e artes; Indústria de tipografia e impressão: tipografia, editorial, livrarias e prensa; Artesanato e artes locais criativas: Arte, artesanato, turismo, arquitectura, estilo e moda, gastronomia, e arte medicina e cura africana e tecnologia; Direitos exclusivos do autor (*Copyright*) e plagio

Desde a última sessão da Conferência dos Ministros da Cultura que teve lugar em Cotonou, Benin em 1993, os assuntos culturais ainda não foram debatidos ao nível Pan-africano.

Iniciativas culturais de grande importância, tiveram lugar a nível nacional, regional e internacional para discutir assuntos africanos e globais.

Desta modo, em preparação para a primeira edição do congresso Pan-africano e a quinta sessão da Conferência dos Ministros da Cultura Africanos 2005, foi preparada uma inspeção e um plano de ação recapitulado.

O Plano de Acção recapitulado foi preparado em aplicação ao seguinte:

- A declaração dos Chefes de Estado e de Governo da OUA no aspecto cultural do Plano de Acção de Lagos para o desenvolvimento económico de África (AHG/Dec. 1 (XXI) adoptado em 1985 em Adis Abeba, Etiópia.
- A resolução CMAC/Res. 27 (i) adoptada pela Conferência dos Ministros da Cultura Africanos, seguindo as sugestões de sua Excelência El Hadj Omar Bongo, Presidente da República do Gabão relacionado com a criação de um Mercado Cultural Africano Comum (Port Louis, ilhas Maurício, Abril 1986).
- Resolução CM/Res. 1120 (XLVI) do conselho de Ministros que pediu ao Secretário Geral para estudar em grande escala o documento CM/1439 (XLVI) das indústrias cinematográficas e culturais organizando uma série de seminários e encontros de peritos na indústria de cultura a nível sub-regional e regional.
- Plano de Acção: Indústrias culturais para o desenvolvimento em África, Dakar 1992.
- Plano de Acção de Dakar para a promoção de culturas ACP e indústrias culturais, Dakar, Junho 2003.

Situação Analítica

I. Indústrias culturais: Riscos e desafios

O conceito da indústria cultural é essencialmente a produção em massa e distribuição de produtos que transmitem ideias, mensagens, símbolos, opiniões, informações e valores estéticos e morais.

Um produto cultural comunica e dissemina ideias, opiniões e valores particulares para o seu próprio ambiente.

Desta maneira, o fluxo do mercado africano com produtos culturais prejudiciais forasteiros poderão ser comparados com o despejo de produtos nocivos porque ambos têm um efeito destrutivo para as identidades culturais nacionais.

A. Um Mercado em Expansão

Não existe rejeição ao aumento significativo da partilha de cultura, informação e os sectores de serviço do mercado mundial.

A liberalização dos sistemas políticos, a adoção corrente da democracia multipartidária com a liberdade de imprensa, a declaração e o respeito pelos direitos humanos, a formação de grupos económicos e mais importante ainda, o rompimento de barreiras ideológicas, assim como a expansão de novas tecnologias fazem com que o fluxo de ideias, opiniões, informações e o movimento cultural de produtos seja fácil e mais prevalecente entre os blocos inacessíveis e antagónicos.

A *liberalização* das indústrias como parte da globalização é provavelmente a maior tendência em toda a parte do mundo.

A tendência voltada para o crescimento de uma população vigorosa nos países do Sul está em contraste com a população adulta nos países do Norte com uma maior concentração da população estável nas áreas urbanas que cria corpos de consumidores de produtos culturais e recreativos muito grandes.

B. Mercado Africano

O mercado doméstico é amplo. Os exemplos são abundantes.

Existem vários obstáculos que enfrentam produtos provenientes de África:

- i) falta de acesso ao mercado dos países ricos do Ocidente
- ii) falta de infra-estruturas em economias domésticas
- iii) uma força de intensidade financeira considerável nos países desenvolvidos relativa as economias de África.
- iv) A maioria das indústrias culturais de África, está estruturada dentro de um projecto – empresas micro-económicas de base, com alguns indivíduos que joguem um papel chave a nível global. Estas micro-empresas, têm de operar em mercados globais e necessitam urgentemente de um apoio para assegurar o seu valor económico e social, assegurando-se de que retenham a sua especificidade local.
- v) Existe ausência de uma metodologia comum na maioria dos sectores entre eles agências de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais em programas de desenvolvimento para promover empresas de pequeno e médio porte das indústrias culturais. Onde o uma aproximação “comercial” complementa-se com uma aproximação cultural, isto é principalmente o resultado de iniciativas feitas por indivíduos que tenham uma combinação de habilidades artísticas e empresariais¹.
- vi) Um dos maiores obstáculos que África deverá confrontar como de ponto de partida, é a produção. Vários esforços deverão ser feitos para ajudar os produtores africanos a focalizarem-se não só na quantidade mas também não qualidade como

¹ Ibid

em todas as coisas, produtos de cultura africanos em redes de distribuição africanas e internacionais no mundo serão determinados por suas qualidades.

A comercialização limitada de criações artísticas africanas em ambos mercados domésticos e estrangeiros tem consequências sérias, nomeadamente o empobrecimento da herança cultural dos países africanos. Existem vários factores que explicam isto:

- Indivíduos talentosos poderão não estar atraídos por uma carreira como artista, músico, fazer filmagem, ou artesanato, enraizado na herança cultural do país, se isto não lhes vai dar um rendimento económico seguro.
- Demanda limitada de mercado nacional que limita as economias de escala requerida para a comercialização de criações artísticas e culturais, e por extensão, a sua exportação em termos favoráveis para o país. Isto poderá ser contraposto com um segmento vibrante, dinâmico e irreconhecível de uma economia informal.
- Esboço limitado, capacidade de promover e empacotar (para adaptar criações artísticas e produtos “culturais” para as características de demanda nos países industrializados e para desenvolver demanda nos mercados domésticos).
- Esforços limitados pelos governos e sectores privados para transformar a abundância de talentos e valores culturais de países desenvolvidos em indústrias de criatividade prósperas.
- Produção limitada, infra-estruturas comerciais e distributivas incluindo acesso a publicidade internacional.
- Falta de protecção efectiva dos direitos da propriedade intelectual dos artistas locais.
- Perda de talentos dentro de regiões africanas para o mundo desenvolvido, que resulta de uma combinação de influencias de globalização extensiva, exercida por algumas culturas estrangeiras aos jovens. Os artistas se apercebem que suas oportunidades estão maiores em países mais desenvolvidos (ambos dentro da região e no norte).

C. Assuntos de Propriedade Intelectual

Existe uma grande falta de protecção dos direitos de propriedade intelectual relacionadas com a cultura. Existe a falta de consciencialização dos direitos de propriedade intelectual dentro da cadeia de valores que resulta em ambos abusos dos direitos e perdas de rendimento no registo de contratos². Onde existe legislação excelente, o cumprimento da lei

² Seligman, G. 2001 repertório local alcança novas altitudes para dominar o mundo do mercado da música na Indústria de Música Africana. Papel apresentado no seminário do desenvolvimento da indústria musical em África. Banco Mundial e o Centro de Ciências Políticas, Inc. Washington, D.C. 20-21 de Junho, de 2001.

é sempre fraco. Nem todos os países possuem os direitos (*copyright*) de sociedade necessários enquanto que aqueles que possuem, são tipicamente para-estatais ou são sociedades financiadas pelo governo.

Plágio e trabalho intelectual são um dos grandes desafios que a África enfrenta e destroem ambas a habilidade dos artistas africanos terem uma carreira viável e a emergência de uma indústria vista particularmente na indústria musical.

Os que jogam um papel fundamental, dão uma contribuição muito pequena para as vantagens competitivas aos operadores de plagio (custos de organização muito baixos, requisitos mínimos de investimento de capital, ligações efectivas com distribuição de redes informais) quando formulam suas abordagens sobre o problema de plagio que minam suas habilidades de fazê-lo.

Mecanismos para controlar ao plágio cibernético ainda não estão bem desenvolvidos.

D. Impacto da Globalização

Número de desenvolvimentos associados com a globalização são ambos uma oportunidade e uma ameaça dependendo na extensão do desenvolvimento das indústrias culturais em países diferentes. O potencial deriva de uma miríade de oportunidades para uma geração de contexto produtiva e criativa, capacidade maior de distribuição e promoção, e, mais importante ainda o facto de que todo o consumidor ou artista pode tornar-se um inventor/produtor de valores e produtos culturais. Novas tecnologias de informática, podem potencialmente aumentar o diálogo e a comunicação entre as culturas realçando o respeito pela diversidade cultural e por isso permitir a sua expressão. O impacto da globalização pode ser sentido em várias arenas da cultura industrial tais como:

- i) mudanças de propriedade e controle da difusão de informação.
- ii) Acesso as infra-estruturas de telecomunicações a e extensão da conectividade da população.
- iii) O aumento do movimento dos artistas, produtores culturais e turistas.

Ao mesmo tempo que para muitas indústrias culturais de países africanos ainda não são um elemento importante das suas economias, estes mesmos países africanos aceitaram o desafio de se inclinarem para mercados abertos e comércio livre (a necessidade de assegurar um prognóstico e certeza em um contexto de regulamento básico). Isto constitui um desafio instantâneo as suas habilidades de desenvolverem políticas culturais domésticas e impõe uma obrigação para negociar acordos de comércio que reconheçam a diversidade cultural e a natureza particular de produtos e serviços culturais.

As oportunidades e ameaças derivam dos seguintes desenvolvimentos:

- i) as plataformas diversas para produzir o conteúdo, convergência de telecomunicações;

- ii) crescimento exponencial de computar e a capacidade industrial;
- iii) domínio vertical e horizontal da (*cross-midia*);
- iv) aumento do conhecimento e interesse sobre a competição e os direitos do autor (*copyright*);
- v) inclinação para uma mega-fusão;
- vi) escolha do consumidor expandida e restringida, a diversidade do conteúdo; e
- vii) a criação e o controle do conteúdo

A chegada do mercado global de troca livre está acelerado pela convergência tecnológica, que está guiando-se para a concentração de negócios cujo tamanho e poder estão a alcançar os poderes dos estados para agir sobre eles; um tipo de “commodification” das sociedades humanas, com tendência a danificar a preservação das heranças culturais intangíveis; crescimento de um “mundo virtual”, uma fonte de criatividade em si mas que está a desenvolver-se fora de qualquer estrutura legítima, até ao ponto das fronteiras culturais, temporais e espaciais ficarem confusas. Esta influência, certamente que já estendeu-se as indústrias culturais que são particularmente sensíveis aos apoios de convergência e cuja dualidade económica e cultural são marcas registadas.

Os blocos comerciais também – com alguns deles já consolidados tais como a União Europeia, e outros a caminho da consolidação estão a ser acompanhados por uma tendência forte inclinada para a descentralização do poder político, enquanto que a procura de identidades está a ter mais atenção em toda a parte, levando as vezes a conflitos armados. Todas estas inclinações, agindo em combinação, tendem a enfraquecer o papel do Estado e de reduzir o espaço público e explica o surgimento de uma “sociedade global civil”³

E. Novas Tecnologias e Indústrias Culturais

Neste mundo moderno da Internet e com o desenvolvimento e tecnologia sofisticada, e a “multi-difusão” em geral, trabalhos culturais tais como música, livros ou produções audiovisuais podem agora ser produzidos electronicamente. Agora, com a inovação tecnológica, é possível a transmissão de vários impulsos electrónicos através do veículo de comunicação. A convergência encara uma era onde o computador será também um instrumento do qual se poderá fazer a radiodifusão, e a televisão será capaz de receber dados e até voz, e os telemóveis transmitirão sinais de voz, dados e radiodifusão. Muitos países já adoptaram planos de acção e regulamentos compreensivos que limitam o acesso de mercados de radiodifusão estrangeiros. Promoção da diversidade cultural global exige uma ampla cooperação através da comunidade internacional.

³ Encontro de peritos em serviços audiovisuais : melhoramento da participação dos países em desenvolvimento. (Novembro 2002) organizado pela UNCTAD e a UNESCO. Documento de trabalho.

F. Novas Iniciativas

As iniciativas levadas a cabo entre 1985 e 1992, em todos os sectores foram principalmente:

- i) A acção decisiva tomada pela Divisão Cultural da Comunidade Económica do países da África Ocidental (ECOWAS), que assinou um acordo com a UNESCO e realizou um recenseamento das indústrias culturais na região.
- ii) Estabelecimento em 1991 sector de informação e cultura com a SADC.
- iii) A revitalização de 1985 da Federação Pan-africana de Filmagens (FEPACI), que também inaugurou um sistema original de consulta junto com as jornadas internacionais de sociedades audiovisuais (norte - sul) e o estabelecimento do mercado internacional africano de filmagem em Ouagadougou em trabalhos do festival de filmes FESPACO.
- iv) Estabelecimento em 1988 da feira internacional de artesanato de Ouagadougou (SIAO) e o evento bienal em Burkina Faso.
- v) Criação de grupos de indústrias culturais dentro do Instituto Cultural Africano (ACI) com apoio financeiro do PNUD.
- vi) Estabelecimento por parte de alguns académicos, da associação Senegalesa para a promoção das indústrias culturais (ASEPIC).
- vii) Estabelecimento da fundação africana para as tecnologias em Quénia.
- viii) A semana africana de filmes realizada no Quénia em 1986
- ix) Encenação de uma feira pan-africana de artes e música (PAFAM) em Acra, Ghana em 1990.
- x) Apresentação em julho de 1990 do festival de filmes da linha da frente (FFFF) que teve lugar em Harare, Zimbabwe, o segundo festival está em preparação.
- xi) O primeiro encontro internacional da indústria de espectáculos recreativos (*show business*) que teve lugar em Kinshasa, Zaire, em 1989.
- xii) O lançamento do centro africano para treinamento de artistas de palco (ACTPA) em Bulawayo, Zimbabwe em 1991.
- xiii) Por uma parte, os eventos bienais de artes e literatura em Dacar, e por outra parte, o bienal organizado pelo centro internacional de civilização bantu (CICIBA) baseado em Libreville.
- xiv) Estabelecimento de uma associação pan-africana de escritores em Acra, Ghana em 1988.

- xv) O mercado de filmes africanos e programas de televisão organizados pela URTNA, Nairobi (Quênia).
- xvi) Apresentação do primeiro festival internacional de exibição feita por mulheres (SIFEM) em Togo em 1988.
- xvii) Festival regional de Madagáscar em setembro de 1992.
- xviii) O festival pan-africano de teatro histórico realizado em Cape Coast, Ghana, em 1992.
- xix) O projecto memorial em Goree-Almadies, Senegal

Naturalmente, é de mencionar as incitavas recentes ou passadas tais como:

- i) Os festivais de filmes regulares que tiveram lugar em Ouagadougou, Burkina Faso (FESPACO), Cartage, Tunísia (JCC) e também no Egipto e no Marrocos.
- ii) O festival internacional de filmes do Zimbabwe, que teve lugar em Harare, Zimbabwe.
- iii) O festival internacional de filmes de Zanzibar (ZIFF), que teve lugar em Zanzibar, Tanzânia.
- iv) O festival internacional de filmes de Durban (DIFF), que teve lugar em Durban, África do Sul.
- v) O mercado da televisão e filme internacional de Sithengi e o festival mundial de cinema da Cidade do Cabo, que teve lugar na Cidade do Cabo, África do Sul.
- vi) O festival de filmes de Abuja, que teve lugar em Abuja, Nigéria.
- vii) jornada de teatral da Tunísia, o festival nacional de Ruanda, os eventos bienais de artes em Cairo e Alexandria.
- viii) A instalação de televisores comerciais em alguns piasse.
- ix) O desenvolvimento de impressão no Senegal e Nigéria.
- x) As feiras do livro em Cairo, Tunísia e Harare entre outros.
- xi) O projecto gratuito (privado) em Burkina Faso.
- xii) A organização de competições e passagens de modelos e o desenvolvimento da indústria de roupa e alta costura assim como penteados na África Ocidental.

- xiii) A exibição de artes e cultura Sul Africana realizado nos Camarões em 2005 como plataforma de lançamento para a criação de um mercado de artes e culturas a nível continental.
- xiv) O festival pan-africano de música, a quinta edição que teve lugar em Brazzaville, Pointe-Noire e em Kinshasa em Julho/Agosto de 2005 que focalizou-se na herança da música africana nas Américas e Caribe

As seguintes iniciativas foram tomadas entre 1993 e 2005:

- i) A aliança global promove a diversidade cultural intensificando a capacidade de indústrias culturais para produzir e distribuir produtos e serviços e para ajudá-los a ganhar acesso aos mercados nacionais e internacionais. A aliança global desenvolveu uma base sólida de dados de organizações e companhias por toda a parte do mundo com presença significativa em África. A aliança global apoia três tipos de actividades;
- ii) Criar associações públicas-privadas para obter recursos e peritos técnicos
 - Apoiar grandes e pequenos projectos criativos a nível local
 - Apoiar consultas entre as autoridades nacionais e os accionistas privados para desenvolver sectores de políticas desejáveis e estruturas legislativas para promover indústrias culturais, reforçar a protecção internacional e respeitar os direitos do autor

Ocorreram novos desenvolvimentos emocionantes, focalizando-se mais no papel das cidades no desenvolvimento económico e relacionados ao impacto do sector cultural e o seu papel na regeneração urbana

- O programa aliança das cidades da UN-Habitat desenvolveu actividades em África para apoiar o desenvolvimento de condições conducentes ao crescimento económico e o desenvolvimento sustentável para assegurar que os povos africanos tornem-se os principais agentes de desenvolvimento. Enquanto que isto não está focalizado nas indústrias culturais, existe um crescimento de reconhecimento dos papeis jogados pelo sector cultural e a criatividade em geral para endereçar o desenvolvimento económico e social nas cidades. O lançamento das Cidades Unidas e o governo local de África (UCLGA) em maio de 2005 é visto com um desenvolvimento significativo para habilitar os governos locais em África e tornar-se um interlocutor estratégico para a aliança das cidades e seus membros. O *portfolio* em África inclui Moçambique, Senegal, Burkina-Faso, Swazilândia, Niger, Benin, Ghana, Etiópia e África do Sul.
- A rede de cidades criativas lançado pelas alianças globais da UNESCO conecta cidades criativas afim de que estas compartilhem experiências, o saber como, as melhores práticas, treinamento em habilidades de negócios e tecnologia a um nível global como um meio de promover e sustentar desenvolvimentos sócio económicos locais através de indústrias criativas. Como parte deste desenvolvimento, uma cidade

em África, Aswan (Egipto) foi elegida como a primeira cidade de arte folclórica da UNESCO (1 de setembro de 2005)⁴

A conferência inter-ministerial no papel e lugar de cultura na agenda de integração regional da comunidade de desenvolvimento sul africano (Moçambique 2000) na qual se pediu aos países membros para darem os passos decisivos para a promoção de indústrias culturais como um meio de explorar suas capacidades de aliviar a pobreza, gerar empregos e contribuir para um desenvolvimento económico⁵

Estas numerosas actividades a nível regional e nacional não são entretanto coordenadas por alguma autoridade superior e tão pouco estão incluídas num quadro ou plano compreensível como por exemplo as iniciativas numerosas e bem estruturadas dos países francófonos que são as expressões para a vontade política para a organização do mercado e espaço cultural francófono

Além disso, independentemente das potencialidades culturais e o tamanho do mercado cultural em África e fora de África, estas potencialidades são desenvolvidas de um modo não sofisticado, causado por falta de profissionalismo, equipamento, e recursos financeiros e em particular a ausência de uma política económica e cultural bem integrada aplicada a estes sectores.

O Mercado Cultural Africano Comum está criado com o objectivo de ser uma estrutura para a reorganização e reestruturação dos espaços culturais africanos e o mercado.

II. Para organizar Espaços Culturais Africanos

Apesar da conclusão da liberalização dos espaços políticos, espaços económicos e culturais ainda não foram liberados ou organizados.

Considerando as apostas importantes e os desafios envolvidos, os governos africanos são compelidos a reagir a favor das indústrias culturais. O que se requer é uma resposta mais credível a globalização: para reverter o influxo de mensagens sem retorno (Norte – Sul), imagens e ideias requerem iniciação global, políticas integradas; estratégias e acções e a criando um equilíbrio entre fluxos internacionais e produção local

Entretanto, os eventos culturais, actividades e produtos não são de nenhuma forma ou insuficientemente subsidiados. Pelo contrário, estes são extensamente censurados pelo Estado e os governos locais na maior parte dos países africanos.

O artista não é reconhecido e é mesmo considerado fora da sociedade. Com algumas excepções como na Argélia onde os livros são considerados e subsidiados como a semolina, os seus produtos são tributados como se fossem produtos de luxo.

⁴ Com uma população de 313000 e localizada na fronteira do sul do Egipto, Aswan é um canal de comércio e comunicação com o resto da África com a arte folclórica originária influenciada de cultura Núbia.

⁵ Sithole, Jabulani “ a cultura pode jogar um papel importante na integração regional”, 15 de dezembro de 2000
<http://www.sardc.net/editorial/sanf/2000/Iss23/Nf2.html>

O efeito principal deste, problemas quase insuperável á que os produtos africanos são de tão baixa qualidade que leva-os competir de um modo fraco mesmo no mercado africano com produtos estrangeiros. Como resultado, os talentos africanos emigram par os países desenvolvidos de onde seus produtos são reexportados para África como produtos estrangeiros!

É mais uma vez este painel de fundo que os peritos expressaram suas preocupações acerca dos riscos de esgotamento da cultura africana a longo prazo. Entretanto, eles acolheram o estabelecimento do conselho da económico, social e cultural (ECOSOCC) da União Africana. Embora o estabelecimento completo da comunidade económica africana terá lugar somente em 2025, é importante dar à cultura, o seu devido ênfase como preocupação das nossas autoridades de desenvolvimento por este momento afim de que esta não se arrisque a ser marginalizada nesta comunidade económica africana.

Por esta razão, propõe-se aos lideres africanos para porem imediatamente em foco, como fase experimental, um esboço institucional legal para o desenvolvimento de produtos culturais e o seu movimento livre em todos os países africanos como um prelúdio para a implementação completa da comunidade económica africana

O mínimo que os Estados africanos podem fazer colectivamente, como necessidade e não como um favor, é de conceder cultura sistematicamente uma “política subsidiária” em forma de medidas legislativas e de fiscalização para adoptar em particular as industrias culturais

Medidas sociais devem ser levadas a cabo para promover a produção e distribuição em produtos culturais e apoiar o comércio de produtos culturais dentro do mercado cultural africano comum conforme se reflecte no recém adoptado “convénio de protecção e promoção da diversidade de expressões culturais da UNESCO”⁶. Sobre a substância deste mercado comum, perfis amplos são dados abaixo em forma de plano de acção

⁶ convénio para a protecção e promoção da diversidade cultural, expressões adoptadas em outubro de 2005.

PLANO DE ACÇÃO DE NAIROBI PARA AS INDÚSTRIAS CULTURAIS

**Preparado pela 5ª Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros Africanos da Cultura
(CMAC)**

(Nairobi, 13 – 14 de Dezembro de 2005)

PREÂMBULO

1. A África está a passar por uma pobreza abjecta, conflitos debilitados, está sobrecarregada com o aumento de doenças, a má nutrição assim como outros desafios. Isto é paradoxal porque está a acontecer em um continente dotado de recursos naturais, culturais e humanos que poderiam ser usados a seu favor para uma vida boa com melhor sentido;
2. Acompanhado com outros recursos, a África poderia fazer o melhor das suas tecnologias e habilidades no sector cultural. As industrias culturais africanas têm o potencial de ajudar o crescimento do sector económico e de providenciar oportunidades de emprego para milhões de homens, mulheres, jovens, crianças e aos velhos;
3. O sector cultural usa materiais locais, habilidades e tecnologias. Isto tem um significado positivo no crescimento intersectorial uma vez que providencia oportunidades de mercado para uma gama variedade de produtos e serviços predispostos a nível local;
4. Os produtos culturais são expressos não somente em termos de produtos materiais e serviços mas estes também incorporam valores, sentimentos, crenças, pontos de vista globais e individuais assim como memórias colectivas
5. Entretanto é imperativo que as culturas industrias africanas sejam situadas no contexto do esforço da redução da pobreza, iniciativas e programas de desenvolvimento sustentável
6. A visão, missão e estrutura estratégica da União Africana, incluindo as iniciativas do NEPAD enfatizaram na necessidade de África solucionar seus próprios problemas através de seus próprios meios mas com uma cooperação activa de parceiros e participantes principais a todos os níveis: local, nacional, sub-regional, continental, e internacional. Esta filosofia é a base de qualquer acção no Continente nos anos vindouros.
7. Reconhecimento do papel da cultura industrial em África em iniciar o processo de transformação social através de produção de produtos e serviços que sejam essenciais para o bem estar em geral e a prosperidade do povo africano, a organização continental, em colaboração com a UNESCO, e outros parceiros, tinha adoptado em 1992 o “plano de acção de Dakar para a promoção de industrias culturais: os factores de desenvolvimento em África”. Após uma década e meia que transcorreu, este instrumento importante foi adoptado, a União Africana julgou necessário pôr em dia o Plano de Acção (PoA) afim de responder às mudanças emergentes nos centros culturais industriais
8. Este plano de acção revisado, renomeado plano de acção de Nairobi para o desenvolvimento de industrias culturais, tomou em consideração dois parâmetros:
 - O desenvolvimento de conteúdos sócio-económicos num espaço de uma década;

- O surgimento de troca livre na arena internacional, acelerando as condições de movimento de bens e produtos, assim como as dificuldades das economias africanas confrontadas com a Organização Mundial do Comércio (WTO)

9. Este último contexto, orienta-se mais na qualidade de produtos de indústrias culturais e poderia também comprometer as peculiaridades da produção cultural africana. Isto urge para que se tome um plano de acção que focalize factores endógenos e exógenos que infringem sobre as indústrias culturais de África

10. Até este ponto, é desejável que a África encoraje a diversificação ou mesmo a diversidade destas indústrias; e isto urge a um novo paradigma para reorganização e controle do sector que poderia uma alavanca importante para o desenvolvimento, capitalização financeira e o asserção da identidade africana

11. O plano de acção revisado, origina-se de todos os programas e convénios do desenvolvimento cultural adoptado pelas instituições pan-africanas e internacionais o Fórum Mundial do desenvolvimento social de Copenhaga, Declaração das Metas de Desenvolvimento do Milénio, e os alvos planeados para o ano 2015; A Declaração Universal da Diversidade de Cultura da UNESCO de 2001; o Fórum Mundial de para o Desenvolvimento Sustentável de Joanesburgo.2002 e outras.

12. O plano de acção tenta estabelecer uma topologia de indústrias culturais em duas grandes categorias:

Indústrias culturais produzindo um valor comercial e orientada num conteúdo étnico, reclamação artística, e princípios educacionais;

Indústrias culturais produzindo estética, valores artísticos e étnicos

13. Sem ser exaustivo, o plano de acção cobre uma extensão muito grande de indústrias culturais incluindo

**musica;
artes ao vivo (dança e teatro),
filme, televisão, rádio;
artes e artesanato,
desportos e jogos indígenas;
turismo;
indústrias de impressão e publicidade;
conhecimentos e tecnologias indígenas.**

14. O plano de acção revisado para indústrias culturais está organizado da seguinte maneira:

- **objectivos**
- **estratégias**
- **período**
- **monitorização e avaliação**

- **programas e projectos**
- **estimativa de custo**
- **responsabilidade e promoção do plano de acção**
- **recomendações**

I. Antecedentes do Projecto

- A Carta da OUA, Adis Abeba 1963, Etiópia
- A Carta Cultural de África, Port-Louis 1976, Ilha Maurício
- A Conferência Internacional de políticas de culturas em África, Africault, Acra 1975, Ghana
- A Declaração dos Chefes de Estados e de Governos nos aspectos culturais do plano de acção de Lagos, Adis Abeba, 1985, Etiópia
- A resolução Cm/Res 1120 (XLVI) do Conselho de Ministros da OUA, Adis Abeba, Etiópia (1987)
- A Conferência de Ministros da Cultura da OUA, Port-Louis, 1986, Ouagadougou 1988, Yaoundé 1990
- O Tratado de criação da Comunidade Económica Africana adoptado em Abuja, Nigéria (1991)
- As reuniões regionais das indústrias culturais que teve lugar em Conakry (1985), Harare (1998), Antananarivo (1989), Nairobi (1990)
- A Declaração de Cotonou sobre a Diversidade Cultural, 2001
- A declaração da UNESCO sobre a Diversidade Cultural
- O Plano de Acção de Dakar de 1992
- As Consultas Regionais sobre as Industriais Culturais em África, Cotonou 5-8 de setembro de 2000
- O Terceiro fórum mundial da dos chefes de estado e de governo da ACP, 18 e 19 de julho 2002 em Nadi, decisão n.º.3/III/SUMIT/2002 ordenando ao conselho de ministros para examinar a prática de um festival dos ACP como um instrumento de promoção e estabelecimento de indústrias culturais e a possibilidade de se estabelecer uma fundação cultural do ACP
- O Plano de Acção para os ACP, Dakar, junho 2003
- Seminários de cultura e desenvolvimento da UNESCO no programa de acção da NEPAD, Abidjan, setembro de 2003
- O Lançamento do conselho económico, e sócio cultural da União Africana (ESCOSOC) em março de 2005
- A Rede Internacional de Políticas Culturais (INCP)
- 31ª conferência geral da UNESCO, Novembro de 2005
- A Conferência Regional da UNESCO sobre a Educação da Arte em África, Porto Elizabete, África do Sul, Junho de 2001
- A Convenção da UNESCO para a protecção e promoção da diversidade de expressões culturais, outubro 2005

II. OBJECTIVOS

A. Objectivo Geral

Garantir a organização, produção, distribuição, exibição e preservação dos produtos de indústrias culturais africanas

B. Objectivos Específico

Económica

Gerar novos recursos para o desenvolvimento económico de África e a criação de novos empregos e oportunidades para gerar rendimentos

Abrir novos mercados para cultura africana dentro e fora de África, fortalecer a identidade cultural africana e a criatividade assim como ampliar a participação das pessoas no desenvolvimento cultural endógeno

Fortalecer a competição dos produtos culturais africanos dentro do esboço de globalização e a liberalização dos mercados

Melhorar a capacidade nacional para a criação, produção e exibição cultural de produtos

Fortalecer iniciativas privadas e comunitárias das pequenas e grandes empresas

Realçar a organização e protecção de criadores

Organizar um Mercado Cultural Africano Comum e desenvolver uma cooperação intra africana

Social

Fortalecer a identidade cultural africana e a criatividade assim como ampliar a participação das pessoas no desenvolvimento cultural endógeno

Fortalecer o reconhecimento da dimensão cultural de desenvolvimento sustentável em África

Efectuar novos fóruns pluralizados de expressão cultural apoiando a instalação de democracia nas sociedades africanas

Político

Atingir uma boa integração regional

Reduzir a dependência mundial fora de África para a produção e distribuição de produtos.

Adoptar respostas flexíveis para as iniciativas provenientes do sector privado africano direccionados para o desenvolvimento de indústrias culturais

Facilitar novas parcerias institucionais entre o sector público, privado e a sociedade civil dentro dos esboços da aliança global para a diversidade cultural da UNESCO e da NEPAD

Fortalecer o papel do sector privado e a sociedade civil

Desenvolver uma cooperação Norte/Sul assim como uma cooperação Sul/Sul e uma parceria realista.

III. ESTRATÉGIAS

Promover e desenvolver progressivamente, seguindo aproximações realistas, tomando em consideração os recursos existentes, facilitando o melhoramento dos métodos de informação, organização, gerenciamento assim como o desenvolvimento de redes de cooperação e junção dos meios e iniciativas dentro do esboço de esforços coordenados a favor das organizações em questão, públicas e privadas, ao nível nacional, internacional, regional, sub-regional, e pan-africano

IV. PERIODO E FASES

A aproximação da periodicidade ou fase-a-fase é um componente importante de qualquer plano de acção caso este queira guiar acções concretas dentro de um período de tempo especificado. Uma das fraquezas do plano de Dakar foi porque não foi bem cronometrada/este plano deverá ser dividido em três fases:

FASE 1: CRIAR UM DESENVOLVIMENTO FACILITADO PARA FORTALECER O ESBOÇO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS AFRICANAS;

FASE 2: ESTABELECEER INDÚSTRIAS CULTURAIS COMO CHAVES PRINCIPAL PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PAÍSES AFRICANOS;

FASE 3: ASSEGURAR A COMPETIÇÃO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS AFRICANAS

V. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Monitorar e avaliar funcionam em conjunto com os indicadores bem formulados. É entretanto essencial que os que jogam o papel principal a todos os níveis ponham os mecanismos apropriados para a monitorização e avaliação. Estes mecanismos deverão ser adaptados para as necessidades e os problemas da cultura industrial. Deverá também ser um processo em andamento e uma aproximação flexível. Cada sector da cultura industrial e cada actor

individual ou em grupo deverá por parâmetros para atingir certos objectivos, assim como demarcar os seus próprios alvos.

Desenvolver indicadores de representação que possam ser verificados para o desenvolvimento das indústrias culturais;

Apoiar os diversos sectores de industrias em planear, organizar e administrar empresas de pequeno porte para a promoção, protecção, e distribuição de bens e serviços;

Desenvolver a capacidade dos indivíduos, grupos ou instituições/associações nos seus esforços para atingir resultados concretos nas ocupações culturais respectivas; e

Por regularmente em dia todos os indicadores afim de usar novos métodos e boas práticas;

VI. PROGRAMAS E PROJECTOS

Fase 1: Criar e facilitar ambientes para fortalecer os esboços para as industrias culturais africanas

Fase 2: Estabelecer industrias culturais como contribuintes principais para um desenvolvimento sustentável dos países africanos.

Fase 3: Assegurar a competição das industrias culturais africanas

Cada fase está relacionada com:

Desenvolvimento e produção
Protecção e preservação – artistas e trabalho
Marketing, distribuição e exibição

VII. ESTIMATIVA DE CUSTO

Um estudo deverá ser realizado com a finalidade de se estabelecer a estimativa de custo. Este estudo fará referência ao desenvolvimento e produção existente, distribuição e exibição e mecanismos de protecção

VIII. RESPONSABILIDADE E PROMOÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO

A promoção deste plano de acção deverá ser responsabilidade de todos os participantes principais ao nível pan-africano, regional e nacional.

Recomenda-se que a UA promova a plano de acção dentro do contexto de suas estruturas e processos através de pressão e a organização de actividades tais como seminários, etc. para fortalecer a posição das industrias culturais nas agendas de todos os encontros dos Estados.

IX. RECOMENDAÇÕES

Projectos prioritários:

Cartografar as actividades culturais existentes, estruturas, recursos e produtos de valor importante dentro dos países membros

Identificar e tomar em conta a força regional e especificidade sectorial para permitir a racionalização da legislação, política e recursos

Pesquisa para estimar o impacto económico das indústrias culturais e iniciativas

Organizar pessoas para recolher informações e debater o estado de cada sector

X. MEDIDAS INDICATIVAS A SEREM TOMADAS EM CONSIDERAÇÃO

A: Nível Geral

Secção 1: indústrias culturais em geral

Estados Membros deverão:

Adoptar políticas culturais domésticas que promovam e assegurem o comércio de produtos culturais pois que isto é necessário para o desenvolvimento de novas formas culturais e para sustentar a integridade de produção cultural como arena de criatividade e desenvolvimento social.

A este respeito, encoraja-se aos Estados Membros a:

Estabelecerem departamentos encarregados do sector de desenvolvimento cultural dentro de seus próprios países e nos corpos regionais encarregados da parte da integração económica e incluindo no seu protocolo, cláusulas favoráveis para a circulação de produtos culturais, autores de trabalhos culturais, a remoção parcial e total de taxas nos trabalhos de cultura e pagamento em moeda nacional para o comércio de produtos culturais.

Elaborar e formular propostas onde se poderá tomar medidas nos campos diversos dentro do esboço de políticas de desenvolvimento cultural, e económicos coerentes afim de remover tais obstáculos e harmonizar os esforços de vários países do continente

Coordenar políticas implementadas nos campos da cultura, idioma, educação e comunicação com vista a promover o desenvolvimento endógeno da cultura africana.

Coordenar políticas culturais, e sócio económicas assim como políticas implementadas em desenvolvimentos urbanos e rurais com a finalidade de realçar e aumentar acesso e participação nas actividades culturais pela população assim com ao consumo próprio de produtos culturais de qualidade.

Criar fóruns para a troca de ideias e interações entre os que tomam as decisões, os que planeiam, os que estão encarregados das políticas de desenvolvimento ou investimentos privados de um lado, e por outro, os responsáveis pelas políticas de cultura e projectos de cultura, artistas criativos e representantes de grupos profissionais diferentes assim como outras comunidades interessadas, afim de permiti-los a atingir melhor compreensão dos objectivos de cada um, aspirações e as possibilidades das suas acções colectivas.

Conduzir uma estimativa e análise da presente situação baseadas em colheita de dados com vista a investigar os efeitos sobre:

Levar a cabo uma investigação sobre:

- organizações, estruturas, e firmas envolvidas em produzir e disseminar produtos culturais e serviços, país por país, sector por sector (publicação de livros, indústrias audiovisuais e indústrias de gravação, artes e artesanato, turismo, etc.)
- intelectuais, artistas, criadores, artesãos e outras qualidades e quantidades de produtos especializados produzidos, comercializados, exportados e importados

Fazer um estudo aprofundado

dos obstáculos (económicos, políticos, fiscais, legais, culturais etc.) em desenvolver indústrias culturais.

Analisar os Tratados existentes

os acordos e convénios concernentes a cooperação cultural e económica assim como costumes com a finalidade de adapta-los aos novos requisitos do Mercado Cultural Africano Comum, tomando em considerações as recomendações, convénios e outros instrumentos básicos adoptados neste campo;

Conduzir uma pesquisa nacional e regional

para avaliar a contribuição das indústrias culturais para a economia nacional e a redução da pobreza usando indicadores de esboço cultural comuns.

Adoptar colheita de dados e criar base de dados

directórios de material de referência na cultura, e cultura industriais

Analisar as políticas

medidas legislativas e outros regulamentos que afectam trabalhos criativos assim como a produção e disseminação, a exportação e importação de produtos culturais com vista a adaptá-las aos requisitos do Mercado Cultural Africano Comum

Estudar e adoptar

mecanismos existentes nos países estrangeiros no campo financeiro, apoiar as artes criativas, a produção e disseminação cultural dos produtos e serviços no contexto africano.

Realçar as pesquisas e inovações, o esboço

a utilização de novas formas de expressão e de novos produtos de um carácter original a ser comercializado, entretanto assegurando de que estas sejam enraizadas na criatividade cultural africana.

Esboçar as potencialidades

culturais e económicas e desenvolvimento das indústrias culturais através de realizações;

- estudo do marketing ao nível nacional e internacional
- estudo dos lucros de investimentos feitos nos vários campos do sector, mostrando que podem ser criados recursos e trabalhos através destes investimentos.

Estados Membros em conjunto com organizações regionais comprometem-se a:

- i) *estabelecer e por em dia bancos de dados nas indústrias culturais a nível nacional, regional e pan-africano, dentro do esboço da rede africana de base de dados e do intercâmbio do sistema de informação cultural africano em cooperação com corpos relevantes a nível regional e pan-africano assim como o observatório africano na política cultural.*
- ii) *Tomar em conta ao protocolo de cultura ser anexado ao Tratado estabelecendo a comunidade económica africana, todos os aspectos legais e institucionais relacionados com a organização dos espaços culturais africanos (movimento de produtos e autores, tributação, métodos de pagamento etc.)*

Os Estados Membros reconhecem que o treinamento em todos os aspectos da corrente de valor das indústrias culturais – desde a criação à produção, distribuição às exposições e percepção de audiência é crítica para o desenvolvimento da qualidade cultural dos produtos.

Entretanto, os Estados Membros comprometem-se a:

Criar facilidades de treinamento amplas provavelmente para promover o profissionalismo em todas as actividades produtivas, e melhorar o treinamento de artistas criativos assim como dos técnicos e todos aqueles responsáveis para o esboço, implementação e administração de projectos incluindo aqueles envolvidos firmas de produção e comercialização cultural de produtos e serviços e também dos que estão a cargo da manutenção do equipamento;

Adoptar treinamento empresarial promover administração cultural uma vez que existe uma oportunidade de se habilitar aos produtores de produtos culturais (especialmente mulheres) e assegurar que estas gerem rendimentos decentes dos seus esforços produtivos, assim como ligá-los às oportunidades de mercado.

Encoraja-se aos Estados Membros para que prestem atenção especificamente ao papel dos artistas na sociedade e requer-se que:

Apoiar uma gama variada de indivíduos e firmas que desejem explorar a fundo talentos artísticos que estejam profundamente enraizados na herança cultural nacional para o benefício de ambos artistas e economias deste países;

Assegurar de que os artistas sejam capazes de esboçar em mecanismos estratégicos e que possam buscar apoio dos agentes afim de desenvolver um mercado especializado que ofereça novas oportunidades de negócio.

Promover ambos canais de manufactura e distribuição para assegurar a comercialização de criações artísticas

Encorajar o desenvolvimento de associações sectoriais dos artistas para pressionar em nome dos seus membros afim de ajudá-los a adquirir direitos acordados a outros trabalhadores (seguro social, benefícios de desemprego, pensões, etc.)

Assegurar que criações artísticas sejam protegidas contra o copyright pelas organizações nacionais de propriedade intelectual com um apoio completo de mecanismos para o cumprimento da lei.;

Promover o desenvolvimento de uma série de organizações públicas e privadas que encorajem e protejam criações artísticas;

Garantir a liberdade de expressão para os artistas de palco e artesãos;

Melhorar o estado dos artistas de palco e criativos assegurando que as condições legais e económicas necessárias para o exercício do seu trabalho de arte e garantir que a protecção dos seus direitos de autores que envolvem a supressão da plagio.

Os Estados Membros e as organizações regionais reconhecem que ao longo das indústrias culturais existem medidas que poderiam ser adoptadas para melhorar o desempenho e a viabilidade destas indústrias mesmo quando estas sejam parcialmente desenvolvidas mas que ainda não constituem parte da economia principal. Estas incluem:

Reforçar a capacidade das instituições existentes.

Encorajar a formação empresarial

Adoptar medidas apropriadas para aumentar o acesso ao financiamento do desenvolvimento das industrias culturais através de mecanismos. Tais fundos de garantias, associações de sociedades (joint ventures) e incentivos de tributação;

Estabelecer acordos entre os Estados Africanos com vista a criar um mercado comum de produções audiovisuais e literatura.

Preparar os acordos de co-produção para assegurar a inclusão de produtos culturais africanos nos mercados internacionais, assegurando assim um respeito completo aos direitos de propriedade intelectual para os artistas africanos e desenhadores, e desenvolver estratégias para promover indústrias culturais no contexto de desenvolvimento de estratégias e prioridades demarcando estas estratégias ao nível sub-regional e local.

Tomar medidas práticas para criar as condições necessárias para uma melhor disseminação e apreciação de culturas que estão em desvantagens por causa de factores históricos, políticos e ou linguísticos e, como resultado, têm falta de meios de expressarem-se através de canais comerciais.

Fortificar acção de promoção afim de anunciar os valores das criações africanas e bens culturais ambos ao nível nacional e internacional e obter uma grande repartição do mercado;

Elaborar visivelmente projectos de indústrias culturais economicamente recompensáveis com vista a submete-las às agências de financiamento internacional, pública e privada, assim como as organizações multilaterais para ajuda do desenvolvimento da cooperação.

Melhorar e modernizar as tecnologias e o instrumentos utilizados assim como os métodos e estruturas de produção e disseminação de produtos culturais e serviços.

Melhorar e controlar a qualidade e autenticidade de tais produtos aumentando as quantidades produzidas.

As agências internacionais tais como a UNESCO, a ILO, a UNCTAD, o Banco Mundial e a WIPO deveriam desenvolver projectos regionais para:

- i) promover o desenvolvimento de pequenos negócios e a criação de trabalhos no sector;
- ii) desenvolver exportações na região;
- iii) adoptar formas tecnológicas que vão expandir o mercado, reter o conteúdo intelectual nos estados membros e facilitar a qualidade de produção;
- iv) facilitar a administração empresarial sobre o canal de valores para desenvolver a capacidade comercial dos mercados africanos;
- v) desenvolver um programa de educação de artes e culturas ao nível das escolas;
- vi) desenvolver projectos cooperativos para assegurar que o capital intelectual seja retido nos estados membros;

vii) desenvolver e implementar programas regionais para discutir a violação dos direitos de autores;

viii) Criar um fundo mundial para a cultura usando o fundo mundial para o ambiente como modelo.

Os Estados Membros reconhecem que a globalização poderia ser uma força extraordinária para “juntar as comunidades” dentro da África; fazer salientar os conteúdos audiovisuais internacionais e regionais para os mercados locais.

A globalização deveria ser vista como o que une global e local. Mecanismos internacionais são necessários para facilitar a promoção destes produtos para o público global⁷.

Os Estados Membros acreditam que a globalização é necessária para promover e preservar a diversidade de cultura através de acções decisivas para:

- Mobilizar o apoio e parceria de governação e autoridades públicas;
- Definir políticas culturais para o serviço de difusão público e a educação em particular;
- Criar produção e apresentação da infra-estrutura;
- Adoptar uma legislação nacional contra o monopólio e reconhecer áreas de comércio regional tais como a CEDEAO (Comunidade Económica para os países da África Ocidental), a SADC (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral) e a CEMAC (Comunidade Económica e Monetária da África Central);
- Empreender estudos de mercados e pesquisas do mercado global com o objectivo de desenvolver parcerias e criar redes de comunicação, estabelecendo direcções e o desenvolvimento de programas;
- Dar prioridade ao treino de administradores para a concepção e comercialização de produtos culturais;
- Apoiar indústrias culturais para aumentar a capacidade e melhorar sua qualidade enquanto se preserva a originalidade estética dos produtos.

Secção 2: Novas Tecnologias

As tecnologias de informação (TICs), dirigidas pela convergência dos computadores, telecomunicações e difusão tradicional, são cruciais para o futuro.

Os avanços rápidos das tecnologias e a redução dos custos de aquisição de novos instrumentos de informática e tecnologia (ICT) abriu portas para oportunidades de indústrias culturais em África para acelerar o crescimento económico de desenvolvimento.

⁷ www.incp-ripc.org/meetings/2001/conclusion.e.shtml Reuniões ministeriais anuais.

Trabalho de grupo na difusão no ambiente global. Um modelo de manutenção de comunicações

Os objectivos de alcançar um Mercado Cultural Africano Comum pode beneficiar-se imensamente da revolução da tecnologia de informação. Por outro lado, a criação de comércio intra-regional, o uso de TICs poderia intensificar a produção e distribuição de produtos culturais para um mercado global. Os Estados Membros são para:

- i) facilitar o ponto principal de tecnologias de informática e comunicações TICs em todos os programas de desenvolvimento cultural;*
- ii) estabelecer programas de desenvolvimento para a transferencia da tecnologia e treinamento, em áreas de produção audiovisual e a administração de heranças culturais impalpáveis.*

Em reconhecimento das contribuições limitadas da África para a rede de Internet, solicita-se às organizações regionais bem como aos Estados Membros para o seguinte:

- i) colocar toda a informação existente na rede mundial de computadores Internet;*
- ii) desenvolver um comércio electrónico formando redes de empresas afim de melhor proteger e defender os direitos;*
- iii) contribuir para uma rede em industrias culturais em África em parceria com organizações regionais;*
- iv) facilitar o contacto e a rede de especialistas através da criação de boletins de ligações e a “lista de servidores/proporcionadores”;*
- v) integrar assuntos relacionados com o mercado electrónico em assuntos tradicionais de protecção de direitos do autor.*

As novas tecnologias na produção de filmes, pós produção, ofertas de oportunidades de distribuição e exibição que ainda devem ser melhor entendidas, sem falar em realização. Com a chegada da tecnologia digital, abriu-se muitas oportunidades de distribuição produtores de cinema e a produção de filmes.

Tecnologias digitais, desde então têm servido como uma ponte para fechar abertura que existia entre os grandes estúdios e as pequenas produções independentes.

Embora África tenha um numero limitado de cinemas com projectores digitais, a indústria está movendo-se para um futuro onde os filmes serão distribuídos e exibidos de uma maneira digital. A distribuição digital representa uma grande poupança de custo. Solicita-se aos Estados Membros para investigar o uso de tecnologias digitais para a produção e exibição industria cultural de produtos, especialmente música e filme.

Secção 3: Novas iniciativas

O trabalho da política cultural de rede internacional (INCP) que cobre vários aspectos da diversidade cultural (desde o impacto da globalização no desenvolvimento até a difusão e herança) culminou com o convénio da UNESCO para a protecção e promoção das expressões da diversidade cultural.

O INCP produziu um número de folhas de trabalho e reuniu os respectivos grupos de trabalho. O grupo de trabalho na difusão num ambiente global, explorou em particular a potencialidade para uma aliança entre o serviço de difusão público com o objectivo de desenvolver um modelo de comunicação sustentável⁸.

Os Estados Membros deveriam promover tais alianças em África.

O fórum do filme africano a ter lugar na África do Sul em Abril de 2006 e que tem como anfitrião o departamento Sul Africano de artes e cultura (DAC), a fundação nacional do filme e do vídeo (NFVF) da África do Sul em colaboração com a federação pan-africana de produtores de filmes (FEPACI) é uma iniciativa significativa para o desenvolvimento do filme africano. Este fórum, terá lugar em base nas recomendações do apelo da Comissão da União Africana para “fazer consultas e conduzir estudos preliminares com vista a estabelecer uma Comissão Africana nas indústrias audiovisuais e de cinema, assim como um Fundo para promover a indústria cinematográfica e programas televisivos em África.”⁹

Os Estados Membros deverão apoiar as novas iniciativas tais como a aliança global da UNESCO e;

- i) disseminar informação na aliança global para as organizações culturais e companhias;*
- ii) apoiar o acesso à Internet para facilitar parceria dentro da rede da aliança global;*
- iii) facilitar a parceria e programas de colaboração.*

Os Estados Membros deverão apoiar as suas cidades a participar na criação de redes de cidades da aliança global em reconhecimento de que estas são primariamente cidades do Norte que actualmente compartilhem os objectivos de criatividade de integração como um elemento essencial para os seus esquemas de desenvolvimento. Entretanto, os Estados Membros acordam a:

Promover redes de cidades da aliança global nas suas cidades

⁸ www.incp-ripc/meetings/2001 Reuniões ministeriais anuais.

Trabalho de grupo na difusão no ambiente global. Um modelo de manutenção de comunicações

⁹ Decisão da assembleia da UA, segunda sessão ordinária, 10-12 de julho de 2003, Maputo, Moçambique

- i) encorajar aos gerentes e pessoas directamente ligadas a participar nas comunidades virtuais propostas para a criar e avançar grupos criativos e sistemas que permitirão as cidades africanas a beneficiar desejavelmente das redes das cidades criativas;*
- ii) assistir na promoção do desenvolvimento do plano cultural e a integração da cultura e indústrias de culturas em planos de economias de desenvolvimento destas cidades;*
- iii) Encorajar o desenvolvimento das infra-estruturas das cidades;*
- iv) Promover a preservação e restauração da herança nas cidades;*
- v) Facilitar a colaboração efectiva das cidades na rede de cidades criativas*

Os Estados Membros apoiarão as iniciativas da NEPAD tais como as iniciativas de e-escolas da NEPAD (Pretória) que é o maior projecto de educação do ICT que foi fundado com objectivo de trazer partilha digital. O projecto foi iniciado depois do Fórum mundial económico africano que teve lugar em 2003. vai equipar as escolas com laboratórios ICT e os instrumentos que os estudantes necessitarão afim de poder usar o ICT. A primeira fase do projecto cobre seis escolas secundarias seleccionadas por quinze governos.

Secção 4: Parceria e Cooperação Cultural

A UNESCO está numa posição única para facilitar parceria entre os Estados Membros e regiões económicas (atreves do trabalho da UA) em promover indústrias culturais e está comprometida em:

- Empreender para completar e manter um inventário de operações culturais em diferentes campos em África;
- Contribuir para a publicação e manter a informação em dia de documentos e tê-los na rede Internet
- Preparar um relatório debruçando sobre os valores culturais e o seu impacto no desenvolvimento global criar um programa de trino que engloba a criação e administração cultural e ajudar a estabelecer escolas básicas regionais
- Assumir completamente a sua missão como o líder mundial na defesa dos direitos da cultura e seu tratamento especial nas negociações de UNCTAD e WTO.
- Estabelecer um fórum regional permanente e iniciar dentro deste esboço a criação de redes de Internet na indústria cultural em África.

A UNESCO juntamente com os Estados Membros e organizações regionais são encorajados a facilitar as redes, os fóruns e a colaboração inter-regional e acordos nas seguintes áreas:

- *Elaborar acordos regionais específicos de indústrias culturais, em particular relacionadas com taxas, direitos de propriedade intelectual, investimentos privados e patrocínios.*
- *Estabelecer redes especializadas na produção, marketing e disseminação de produtos culturais assim como na área de informação e pesquisas afim de desenvolver uma cooperação e comunicação entre outros assuntos comuns em diferentes países e regiões.*
- *Colaborar no desenvolvimento e actividades de instituições regionais e internacionais no dialogo inter-cultural*
- *Organizar fóruns tencionados a informar aos promotores sobre os prospectos de investimentos nos sectores culturais em África e fora dela.*
- *Refortalecer a organização africana para a propriedade intelectual (OAPI)*
- *Encorajar a criação de grupos e associações de escritores criativos, artistas e profissionais sobre a industria de cultura com vista a promove-las para melhor proteger seus direitos e profissões.*
- *Incutir entre o público geral por meios de indústrias culturais, determinação para rejeitar actos de violência e agressão e encorajar a circulação cultural de ideias e valores que são capazes de contribuir para o estabelecimento e a promoção da paz, segurança e cooperação.*

Aos Estados Membros juntamente com a UNESCO e as organizações regionais solicita-se que:

- *utilizem indústrias culturais com propósito de educar, treinar, informar e desenvolver sócio culturalmente;*
- *facilitar a fácil circulação de produtos culturais e o movimento de artistas da África, para os mercados regionais e internacionais.*
- *Produzir culturas endógenas (literatura, filmes, jogos tradicionais) apropriados para crianças e jovens que formam a parte vulnerável da população assim como um mercado importante.*

Secção 5: capacidade criativa

Os Estados Membros e às organizações regionais se solicita que enalteçam os institutos de capacidade cultural, ministérios culturais e departamentos assim como empresas culturais. Existem vários mecanismos para isto:

- i) criar fundos de mobilidade e outros mecanismos para promover e facilitar o movimento dos artistas, designers, administradores, gerentes, trabalhos, produtos e serviços;
- ii) conduzir um inventário das instituições africanas de cultura e reforçar suas capacidades para o benefício cultural;
- iii) promover o ensino de estudos culturais e herança no currículo escolar para assegurar a propriedade de herança pelo envolvimento dos jovens;
- iv) procurar e disseminar oportunidades de treinamento para os participantes, os gerentes, administração cultural e herança cultural, indústria cultural e empresarial dentro do esboço de cooperação regional;
- v) criar um portal para assegurar a viabilidade da herança cultural africana, produções e trabalhos;
- vi) promover programas de intercâmbio para utilizar na totalidade todos os fundos destinados a apoiar na área da administração e gerenciamento das artes assim como cultura empresarial;
- vii) documentar melhores casos de estudos práticos de arte e organização cultural nos Estados Membros, fundações e negócios para disseminar o ensino em toda a África

B: Recomendações sector por sector

Sector 1: Música e Artes Vivas

1.1 Aos Estados Membros solicita-se que promovam o desenvolvimento da indústria musical nos seus países e entretanto:

- i) promover firmas privadas envolvidas na gravação, reprodução de cassetes e distribuição de outros produtos de gravação;*
- ii) dar todo o apoio legal e moral à música, indústrias de gravações e artes ao vivo;*
- iii) facilitar a promoção de uma unidade de assembleia de material para material áudio e audiovisual em África;*
- iv) reduzir a importação de taxas para os instrumentos musicais e seus acessórios;*
- v) promover o desenvolvimento da indústria de gravação, suspender todas as taxas nos produtos acabados e semi-acabados manufacturados ou produzidos em África por um período de duração a ser determinado;*
- vi) desenvolver uma colecção consistente de indicadores culturais e instrumentos para o sector musical (ambos o sector de representação ao vivo e para música gravada) e*

um quadro para analisar usos em todos os mercados de África para assegurar ambas consistência e comparação de dados;

- vii) *comissionar profundamente estudos para formular estratégias pan-africanas para desenvolver a indústria de música em cada país, o relacionamento entre dois países e regiões, para facilitar a distribuição da musica africana ambos dentro da África e fora dela para exportação. Isto deveria ser feito em colaboração com observações culturais estabelecidas e embrionárias (o observatório embrionário cultural da África do Sul), o Observatoire de l'Art de la Musique no Senegal e o observatório para política cultural em África;*
- viii) *desenvolver um acordo formal de licenciamento e fornecer planos para facilitar a rede de circulação pan-africana;*
- ix) *organizar e promover o estabelecimento de facilidades culturais (teatros, cinemas, auditórios, seminários de música);*
- x) *esboços de taxação que apoiam os artistas locais (reduzir taxas nas exhibições locais para ajudar a promover os artistas locais);*
- xi) *introduzir taxas nas exhibições do estrangeiro para contribuir para a criação de um Fundo para músicos a ser regulado por direitos do autor em cooperação com os artistas;*
- xii) *organizar bancos de dados em todas as produções africanas*

1.2. Para a protecção e desenvolvimento da musica africana, os Estados Membros deverão:

- i) *organizar academias de musica com departamentos de instrumentos musicais para preservar as técnicas de manufactura dos instrumentos tradicionais;*
- ii) *organizar arquivos culturais nacionais para biblioteca de gravação de cassetes;*
- iii) *promover organização periódica de festivais regionais, sub-regionais e continentais;*
- iv) *introdução de campanhas para os melhores artistas a serem feitas sob controle da OUA a nível continental e sub-regional;*
- v) *promover o desenvolvimento do mercado de gravação africana no continente para a preservação e difusão da música.*

1.3. No quadro do apoio aos artistas e suas organizações, solicita-se aos Estados Membros a:

- i) *artistas a formarem uniões e associações que servirão como fóruns para reuniões e programas de intercâmbio entre os artistas a nível nacional, sub-regional e continental;*

- ii) artistas e suas associações a estabelecerem redes na região para integrarem em diáspora e ligarem-se com redes globais mais amplas*

1.4. para atingir estes objectivos, a UA, A UNESCO, os Estados Membros e as organizações assim como promotores privados são solicitados a:

- i) apoiar projectos ou incitavas e fazer parte dos vários festivais a nível regional, e pan-africanos, feiras, biénios, tais como a feira de arte e musica pan-africana (PAFAM), Acra, Gana;*
- ii) ajudar em promover um banco de dados centralizado e uma rede de musica africana e artes vivas através da CALDAS em Kinshasa, Zaire.;*
- iii) ajudar os músicos a promoverem a sua música a nível sub-regional, continental através dos festivais já existentes;*
- iv) promover escolas e centros de treinamento de artes vivas em cada região africana através da regionalização das facilidades de treino como o centro de treinamento de artes (Zimbabwe), escola de artes (Gana), instituto nacional de artes (Zaire), colégio de artes de Bagamoyo na Tanzânia, e outros;*
- v) apoiar a ser parte activa no plano de acção da UNESCO para a promoção de artes;*
- vi) reconhecer o potencial da “musica mundial” para cultivar um mercado global para a produção de musica da região (artistas tais como Ishmael Lo do Senegal, Wes dos Camarões, Ongaa da Tanzânia, Orchestra Marrabenta Star de Moçambique, Kanda Bongoman da República Democrática do Congo e Oliver Mutukuzi do Zimbabwe) mas também assegurar que os africanos que jogam um papel importante sejam hábeis a penetrar neste mercado retendo os valores comerciais dentro dos países africanos*

1.5. reconhecer que a musica não é somente uma “espiritualidade compartilhada”, pertencente à diversão ou narrativas tradicionais mas que também é um produto cultural e parte do desenvolvimento económico e assim fazendo, desenvolver estratégias para o seu desenvolvimento e crescimento. Estas estratégias poderão incluir:

- i) treinamento especializado em administração de empresas, administração da carreira artística, marketing da difusão;*
- ii) cooperação pan-africana e acordos de licenciamento para facilitar geração de renda e prevenir a plágio;*
- iii) desenvolvimento dos mercados internacionais;*
- iv) ajudar artistas ao acesso do MASA (Mercado de Artes africanas representadas);*
- v) apoiar festivais e diversidade de produção;*

- vi) *encorajar e apoiar co-produções entre artistas de países diferentes;*
- vii) *estabelecer centros de documentações numa rede de informação e sites de Internet especializados em musica africana;*
- viii) *promover ambas formas de musica tradicionais e modernas através de canais de rádio e televisão, currículo escolar, livros publicados, pesquisas, festivais de musica e cerimónias de entrega de prémios (Kora, prémios de musica africana, e Ngwono África);*
- ix) *apoiar a industria de representação facilitando a importação de equipamentos e instrumentos necessários para produzir, circular, distribuir e consumir musica (sistemas de palestra pública, equipamento de gravação e reprodução) através de regulamentos de importações baixos;*
- x) *desenvolver relacionamentos com indústrias e comércio para apoiar o desenvolvimento da industria de cultura para enaltecer a sua contribuição para as economias nacionais*

Sector 2: Cinema, Rádio e Televisão

2.1. Os Estados Membros e as organizações regionais se comprometem em facilitar o ambiente para o sector de filmagens e de vídeo através das seguintes actividades:

- i) *definir políticas audiovisuais nacionais e regionais culturalmente apropriadas que criará e permitirá um ambiente para o desenvolvimento de indústrias audiovisuais nos seus países e a nível regional;*
- ii) *investigar a viabilidade de organizar escritórios de filmagens locais para países onde exista um aumento de actividade (ex: onde os produtores estrangeiros escolhem para fazerem as filmagens ou propaganda dos seus países) ;*
- iii) *encorajar a assinatura de acordos de co-produção bilateral (Norte-Sul e Sul-Sul) afim de se assegurar de que a co-produção dos filmes adquiram dupla nacionalidade e gozem das vantagens subsequentes incluindo o fácil movimento e trabalho dos artistas no continente africano e entre as países africanos e a União Europeia, e outros mercados de acordo com o acordo de Cotonou;*
- iv) *os Estados Membros, à UA e às organizações regionais solicita-se que facilitem parcerias dentro do sector privado e a sociedade civil virados para o estabelecimento de uma comissão audiovisual pan-africana e um fundo para promover a industria cinematográfica e programas de televisão em África;*
- v) *encorajar a formação de associações nacionais e grémios;*

- vi) investigar a viabilidade de estabelecer pelo menos duas escolas de filmagens a nível regional com um estatuto internacional;*
- vii) desenvolver estratégias de comunicação afim de informar e sensibilizar e informar as populações africanas e para encorajar a sua participação nas economias audiovisuais*

2.2. Os Estados Membros concordam em promover e habilitar o ambiente para o sector de radiodifusão (rádio e televisão) através das actividades seguintes:

- i) apoiar programas culturais distributivos para agir como carteira de compreensão onde os países poderão adquirir, re-empacotar e vender os produtos de outros países. Um exemplo é o projecto Ecrans sans frontiers da UNESCO que tem como objectivo desenvolver um banco de filmes e documentários para o uso de radiodifusões de serviços públicos nos países em evolução¹⁰;*
- ii) desenvolver políticas de linguagem indígena para a mídia audiovisual;*
- iii) facilitar parcerias entre organizações de radiodifusão privadas é uma necessidade afim de desenvolver um modelo completo para uma diversidade cultural global em televisão. Os radiodifusores públicos têm a responsabilidade de discutir assuntos domésticos de cultura diversa antes de da programação internacional;*
- iv) formar cotas locais para radiodifusores nacionais e investigar a viabilidade de organizar outras formas de cotas tais como produção e exibição de quotas;*
- v) exigir que os canais de televisão internacionais desejosos de do país no Sul devam parte dos seus programas para a projecção de filmes originários do Sul (quotas);*
- vi) criar e habilitar ambientes para o estabelecimento de corpos reguladores independentes para radiodifusão e telecomunicação para promover a diversidade da mídia, incluindo o publico, comunidades e radiodifusores privados mais importante nas áreas de propriedade e contexto;*
- vii) desenvolver uma infra-estrutura de comunicação básica para providenciar aos cidadãos com acesso à programação independente através de mecanismos de distribuição alternativas (satélite e rede de Internet amplamente larga) para poder oferecer um acesso universal.;*
- viii) apoiar a reforma e revitalização incluindo a liberalização do regulatório ambiental a nível nacional, a aerodinâmica da burocracia e através de assistência técnica para o pessoal criativo e administração*

2.3. Solicita-se aos Estados Membros e às organizações regionais para manterem uma informação actualizada neste sector com o propósito de política de desenvolvimento neste ambiente dinâmico e para informar práticas:

¹⁰ www.incp-ripc.org/wg-b/wgb-doc_e.shtml discussões do papel de fundo para grupos de trabalhos em radiodifusão e ambiente global

- i) pesquisa, identidade e pôr em prática instrumentos que facilitem a sustentação e acção do filme, video e indústrias de radiodifusão e fazer prevalecer estes sectores a uma economia geral e pensando pensada ao redor do governo, particularmente no departamento do comércio, indústria e finanças;*
- ii) revisar a imposição de impostos e taxas de importação de equipamento audiovisual;*
- iii) facilitar a apoiar informações estratégicas e pesquisas particulares de mercados e análises de audiência;*
- iv) facilitar e apoiar o impacto de avaliação e política de monitorar e medidas regulatórias;*
- v) rever e estimar o impacto do apoio de mecanismos existentes e os instrumentos para o sector audiovisual nos países africanos;*
- vi) identificar alternativas e mecanismos adicionais e instrumentos tais como os existentes nos territórios internacionais com vista a pôr no lugar sistemas apropriados de apoio a ambos nacional e regional incluindo subsídios, empréstimos, garantias de empréstimos, ajudas de custo reembolsáveis, incentivos fiscais;*
- vii) conduzir políticas de investigação que necessitariam de investigar mecanismos tais como empréstimos do governo ou garantias para facilitar a entrada de empresas de produção de pequenas escala em esquemas de financiamento tais como o modelo SA*

2.4. Os Estados Membros são encorajados a promover o desenvolvimento da industria de filmagens e televisão nos seus países através das medidas seguintes:

- i) desenvolver um canal de informação de produtos africanos em cada pais, entre países africanos e o resto do mundo revisando a imposição de taxas e impostos;*
- ii) providenciar produtores com um marketing, distribuição e conselho legal;*
- iii) considerar filmes como uma comodidade económica e faze-lo como parte de todas as negociações internacionais;*
- iv) criar facilidades na qual mecanismos de apoio governamentais para empresas nas industrias de cinematográfica estejam estabelecidos;*
- v) facilitar a habilidade de os produtores de filmes locais beneficiem-se da produção de filmes estrangeiros;*
- vi) encorajar a produção e preferencia para filmes locais cobrando impostos altos nos trabalhos audiovisuais não educativos importados de fora de África;*
- vii) promover a cooperação entre os produtores cinematográficos do Sul e estes canais de televisão afim de que filmes originários do Sul possam ser disseminados;*

- viii) *informar aos produtores cinematográficos acerca dos constrangimentos de canais televisivos ocidentais e requisitos e ajudá-los a entenderem o crescimento tecnológico e económico que invadem o mundo audiovisual. Organizar quer seja através de plataformas existentes (Sithengi FESPACO etc.) oportunidades de comunicar e trocar informações para melhor expor a compreensão das necessidades e praticas nas áreas de filmagem, televisão e vídeo, financiamento distribuição de mercado etc. para criar plataformas de marketing de produtos e talentos;*
- ix) *fazer com que todos os programas sejam acessíveis com muita facilidade para o mercado internacional com esforços para atingir um amassa critica de programação de diversidade cultural, disponível e barata;*
- x) *o treinamento da industria de filmagem e televisão em todas novas áreas incluindo novas tecnologias de talentos empresarial afim de administrar um companhia de produção, custos de produção e fonte financeira, distribuição, exibição e marketing assim como talentos criativos e outros requisitos para a produção audiovisual;*
- xi) *implementar programas de desenvolvimento através da educação, treino e pesquisas e encorajar intercâmbios;*
- xii) *desenvolver sistemas padrões para medir competência;*
- xiii) *realçar a capacidade de SME's para administrar a produção e desenvolvimento empresarial;*
- xiv) *assegurar de que todos os que trabalham na industria cinematografia e de televisão estejam qualificados para todos os benefícios, direitos e condições de empregados nas outras indústrias onde elas existam*

2.5 Solicita-se aos Estados Membros para que trabalhem, juntos e com corpos regionais:

- i) *criar e desenvolver instituições nacionais, regionais e sub-regionais e Infraestrutura;*
- ii) *encorajar a criação de agrupamentos regionais ou continentais para a promoção e venda de produtos audiovisuais do Sul ;*
- iii) *facilitar parceria entre o sector publico, privado e sociedade civil em particular dentro do esboço da aliança global da UNESCO para a diversidade cultural;*
- iv) *formular políticas audiovisuais nacionais e regionais incorporando entre outras coisas, iniciativas co-produtivas, distribuição de redes e medidas de controle de transmissão de filmes através de um satélite em África, aplicação de produtos africanos, distribuição de cotas em África, intercâmbio de programas nacionais através da URTNA et.*

2.6 os Estados Membros são encorajados a fortalecer os direitos de autor e o sistema de propriedade intelectual para apoiar gerações valorosas em todos os estágios da corrente de valor especialmente na geração de ideias.

- i) harmonizar a legislação dos filmes nos países africanos tomando em consideração o manifesto de Niamey;*
- ii) estreitar a protecção de direitos de autor e sistemas de colheita*

2.7 corpos regionais e internacionais para apoiar a produção cinematográficas nos Estados Membros

- i) A União Africana, UNESCO e a FEPACI deverão ajudar a regionalizar e estreitar as facilidades de treinamento já existentes para o treinamento de técnicos e profissionais afim de promover uma cooperação regional e sub-regional em consideração ao desenvolvimento das infra-estruturas cinematográficas e de televisão;*
- ii) A UNESCO, UA, FEPACI, EEC/ACP, ADB, UNIDO, UNDP, e corpos regionais económicos deverão ajudar os Estados Membros na criação de centros regionais de distribuição de filmagens. Estes centros deverão aceitar capital de investidores privados afim de ganhar mais dinamismo e flexibilidade do ponto de vista operativo;*
- iii) A UNESCO, UA, EEC/ACP, ADB, UNIDO, ACCT deverão dar mais assistência a FEPACI para criar e estreitar a biblioteca de filmes pan-africanos assim como a criação de salões de filmes africanos em algumas cidades seleccionadas de África, Europa, Ásia e América para a exibição permanente de filmes africanos*

2.8. ao enalço disso, a UA e a UNESCO, as organizações sub-regionais e os agrupamentos regionais africanos, as organizações internacionais, assim como promotores privados são também chamados para fazer parte activa e/ou apoiar entre outros:

- i) FESPACO;*
- ii) Festival internacional de filmes do Cairo, Egipto;*
- iii) Jornada cinematográfica de Cartage (JCC), Tunisia;*
- iv) Festival Internacional de filmes do Zimbabwe (ZIFF), Zimbabwe;*
- v) Semana de filme africano, Quénia;*
- vi) Festival Internacional de filmes e mercado de televisão de Sithengi, África do Sul;*
- vii) Festival Internacional de filmes de Zanzibar (ZIFF), Tanzânia*

Sector 3: Indústrias de edição e de impressão

Livros (tipografias, casa editora, e livrarias)

3.1. Os Estados Membros deveriam promover o desenvolvimento da industria editorial e publicação nos seus países através da adopção das seguintes medidas:

- promover um sistema de treinamento vocacional para editores, escritores, técnicos e outros agentes até ao nível universitário, uma vez que o livro está baseado em tecnologia bem especializada;
 - conduzir uma tributação da sua capacidade potencial presente e recursos com a cooperação da UA e da UNESCO para a adaptação e implementação de uma política de desenvolvimento sustentável próprio;
 - tomar medidas fiscais a favor de papeis para a impressão do próprio livro como produto final, de cadernos e outros artigos de papelaria para uso nas escolas.
- i) formar conselhos (onde eles ainda não existam) para a promoção do livro de acordo com o espírito e modo recomendado e encorajados pela UNESCO;*
 - ii) implementar medidas que facilitarão a distribuição não restringida assim como a co-produção e co-publicação de livros e para concordar em conceder subsídios para a sua transportação e intercâmbio entre os países membros;*
 - iii) Desenvolver políticas de expansão de mercados afim de que os livros mais procurados sejam introduzidos no mercado.*
 - iv) Engrenar as indústrias de livros nacionais para o mercado vencedor nos países desenvolvidos que actualmente providenciam cerca de 90% de matérias das bibliotecas na África;*
 - v) Desenvolver e estreitar a cooperação entre os diferentes departamentos políticos governamentais, concernentes a produção e distribuição de livros assim como em relação as iniciativas privadas por uma parte, e por outro lado, encorajar cooperação entre estas áreas assim como entre os editores;*
 - vi) Criar políticas nacionais nas áreas de indústrias de livros afim de encorajar produção local, direccionada para a privatização e regulamento de colheitas de taxas;*
 - vii) Encorajar o desenvolvimento de um mercado regional de acordo com a política que a UA poderia definir e avaliar periodicamente.;*
 - viii) Trabalhar juntamente com o sector privado para implementar sistemas de combate a plagio e assegurar supervisão do mercado electrónico;*
 - ix) Trabalhar com organizações tais como APNET que promove a cooperação e interacção entre organizações internacionais que tenham interesse particular em fortalecer editoras em África, tais como a UNESCO, a Book Aid International, a associação internacional de editores (IPA) e o Banco Mundial.*

3.2. Os Estados Membros reconhecem a importância dos livros em promover ambos a cultura de leitura e a promoção e preservação das línguas indígenas e acordam em:

- Dar prioridade aos livros dos quais diferentes grupos populacionais provavelmente vão ler, focalizando nos trabalhos que tocam nos seus bens espirituais e físicos, nas suas aspirações nacionais genuínas, nos seus qualidades e fraquezas, nos seus sucessos e seus fracassos ;
- Apoiar e encorajar escritores endógenos para escrever e publicar em linguagem nacional comum para ambos educação e ficção uma vez que isso vai contribuir positivamente para a promoção e preservação da herança cultural nos sistemas educacionais;
- Trabalhar com a UNESCO para expandir o mercado para uma industria de livros realmente nacional e continental através dos programas da UNESCO. “Livros para todos” e “ direccionado para uma sociedade de leitura” (que poderia ser traduzido como “livros e bibliotecas para todos” nos países da UA). Isto poderá ser encorajado através de leitura voluntária e pondo bibliotecas e centros de leitura comunitários que sejam acessíveis para a disposição de qualquer um.

3.3. A UNESCO, UA, ACCT, INDP, EEC/ACP e outras agencias africanas e internacionais deveriam ser solicitados a realizar um estudo de praticabilidade das bibliotecas pan-africanas comparáveis com a biblioteca do Congresso dos Estados Unidos ou a *Grande bibliotheque de France* .

3.4. A UNESCO, UA, ACI, CICIBA e EACROTANAL deverão ser solicitadas para promover em cooperação com organizações internacionais, governamentais e ONG's interessadas a produção de mapas linguisticos dos países membros da UA com vista a determinar idiomas que poderiam ser promovidos na sub-região para a publicação em línguas maternas.

3.5. Para realizar estes objectivos, a UA, UNESCO Estados Membros, organizações internacionais e organizações africanas, agencias de desenvolvimento e promotores privados, são chamados para apoiar as seguintes iniciativas:

- i) a formação de associações de editores nacionais, sub-regionais e pan-africanos para permitir-lhes a sensibilizar políticos e efectividade governamentais;
- ii) a regionalização de centros de treinamento em África tais como o College of Art, University of Science ena Technology, Kumasi, Ghana e o Cross Media Trainig Centre na África do Sul para o treinamento de pessoal;
- iii) estudos de praticabilidade das industrias de papel capazes de fazer África suficientemente apta na produção do seu próprio papel;
- iv) a publicação conjunta de produção de livros escolares capaz de cobrir vários países e regiões;
- v) a organização de feiras do livro e material de ensino a nivel nacional, regional e continental;

- vi) reconhecer o lugar de indústrias culturais nos protocolos assinados entre os Estados Membros na comissão do Oceano Índico (ECOWAS, SADC, CEMAC, COMESA, e COI)

Imprensa

3.6. Os Estados Membros reconhecem o importante papel educacional da advocacia da imprensa (ambos público e privado) em promover indústrias culturais e sectores culturais como um todo. Os Estados Membros comprometem-se:

- i) afrouxar as suas leis de censura, para facilitar a livre circulação de imprensa impressa e a não interferência no contexto de radiodifusão;*
- ii) assegurar que a imprensa jogue um papel estratégico em promover a viabilidade potencial, virtual e económica de todas as indústrias de cultura através de artigos em destaque. Isto servirá para sensibilizar os políticos, investidores políticos e o público consumidor;*
- iii) disseminar as dimensões culturais de desenvolvimento assim como assuntos de direitos de autor, incluindo campanhas para salvaguardar e aumentar a herança cultural africana através da imprensa.*

3.7. Para que a imprensa jogue este papel, será necessário que um treinamento substancial e a disseminação de informação ocorram. Consequentemente, é recomendado que:

- i) A UNESCO e a UA ajudem na organização de cursos de treinamento regular para a imprensa concernentes a indústrias culturais;*
- ii) A UNESCO, UA, e a UNDP ajudem a estabelecer programas de estudos de acção das indústrias culturais africanas nas linhas de estudos de populações, na base sub-regional para facilitar investigação em vários aspectos da indústria através de afiliações com escolas de jornalismo e comunicação de massas já existentes em África;*
- iii) A UNESCO, UA, e a UNDP, ajudarem na criação de pilares para estreitar as associações regionais pan-africanas de jornalistas.*

Sector 4: Artesanatos e trabalhos criativos endógenos

Tecnologia de alimentos e medicina alternativa africanas

4.1. Os países africanos, organizações, agências de desenvolvimento e promotores privados deverão realizar estudos conjuntivos e profundos e as iniciativas de qual a melhor maneira se de promover e desenvolver tecnologias africanas de alimentos e medicina alternativa.

4.2 A UNESCO, UA, e a WHO deverão ajudar em reunir ervanários e curandeiros africanos assim como altas instituições, centros de pesquisas em terapias africanas e farmacopeia para intercâmbio para beneficiar mutualmente o intercâmbio de notas e experiências e para esboçar um programa pan-africano assim como uma união pan-africana

4.3 A UA, e OMPI deverão desenvolver políticas legislativas para protecção da propriedade intelectual do grupos étnicos tais como medicinas tradicionais que poderão ser benéficas para a maior parte da sociedade que poderá ser também comercialmente viável e providenciar fontes de receita para estas comunidades

Artes e Artesanatos

4.4. Aos Estados Membros solicita-se que apoiem o sector de artes e artesanatos através de estabelecimento de programas de desenvolvimento de empresas que serão:

- i) desenvolver talentos base por lado das empresas de manufacturação afim de criar um impacto no fornecimento de mercados tais como administração de negócios e treinamento empresarial;*
- ii) reduzir custos de consumo e ineficiências produtivas para atingir preços de produção competitivos;*
- iii) formar estruturas de supervisão do sector de arte e artesanato;*
- iv) permitir aos artistas em se organizarem em grupos efectivos de artesãos e estabelecerem padrões assegurando a protecção dos seus direitos;*
- v) providenciar treinamento e equipar os artesãos com os talentos relevantes;*
- vi) introduzir medidas de qualidade para realçar valores de mercados da produção de artesanatos;*
- vii) facilitar acesso as facilidades de credito e de micro-finanças;*
- viii) desenvolver práticas de comércio e éticas, incluindo a qualidade de trabalhos e receitas ;*
- ix) facilitar e valorizar as mulheres priorizando a cadeia de valor de artesanato (desenho e criação, produção, distribuição, exibição e vendas);*

4.5 Os Estados Membros concordam em desenvolver pesquisas e capacidades para o sector de artes e artesanatos através do seguinte:

- i) aumentar o nível de investimento no sector e assegurar o fluxo livre de informação;*

- ii) criar modas locais e inovar a capacidade através de intervenções curtas de desenvolvimento de produtos e desenhos implementados em conjunto com estratégias de crescimento a longo prazo.*
- iii) promover inovações através da organização de competições para estimular criatividade entre os artesãos;*

4.6. Os Estados Membros estão convidados para desenvolverem pontos centrais de desenvolvimento integrado de artesanato que crie um ambiente efectivo para assegurar que os produtos alcancem mercados e informação de mercados é transmitida aos produtores especificamente para:

- i) facilitar acessos aos mercados;*
- ii) apoiar estratégias para a troca de informação, cadeia de emissores e acesso ao mercado de informação;*
- iii) providenciar negócios e soluções viradas para o mercado para fornecer problemas em cadeia;*
- iv) fazer a ponte entre as empresas de artesanatos rurais de menor porte e mercados sofisticados de maneira benéfica para o produtor rural enquanto encontre exigências do mercado;*
- v) promover parcerias publicas privadas para apoiar os centros e entretanto ultrapassar a fragmentação e a natureza de sobrevivência do sector.*

4.7. Os Estados Membros reconhecem a importância do marketing e são solicitados a facilitar mercados de desenvolvimentos e ao acesso total ao sector de artes e artesanatos.

- i) exposições móveis e feiras regionais acasaladas com simpósios;*
- ii) promover maneiras de circular informação no sector de artes e artesanatos em países africanos;*
- iii) desenvolver esboços de produtos de mercados atraentes e programas de desenvolvimento ;*
- iv) assegurar estratégias de acesso a matéria prima assim como acesso a tecnologias apropriadas;*

4.5. A UA, UNESCO, organizações internacionais e regionais, agencias de desenvolvimento, agrupamento regional económico e promotores privados deverão ser convocados para apoiar:

- i) a organização de mercados nacionais e regionais para assegurar que os produtos africanos tenham um acesso melhor ao mercado estrangeiro;*

- ii) organização de reuniões, seminários e intercâmbios entre artesãos de áreas regionais, sub-regionais, continentais e internacionais diversas na mesma profissão, assim como eventos multi-sectoriais para a promoção de arte e trabalhos de artesanato tais como Salon International de l'Artisanat de Ouagadougou (SIAO), Burkina Faso;*
- iii) estabelecer galerias de arte e artesanato nas sub-regiões assim como em outros lugares fora de África;*
- iv) promover todos os produtos e serviços oferecidos por criatividade endógenas, passagens de modelos, exposições, concurso de entrega de prémios;*
- v) estabelecer salões de cabeleireiros e salas de costura depois do desenvolvimento apropriado de talentos locais;*
- vi) providenciar técnicas de saber-como para a criação de sistemas de redes de informação ao nível sub-regional, continental e internacional;*
- vii) formular a incorporação de talentos tradicionais documentados e conhecimentos nos currículos escolares;*
- viii) promover a criação de uniões de comércio de artistas como meio de facilitar o desenvolvimento de artesanatos;*
- ix) apoiar o programa DigiArts da UNESCO que é a plataforma para promover conhecimentos, pesquisa e comunicação dentro do esboço da cultura e do ICT.*

É também um projecto piloto direccionado a investigar novos métodos de aquisição de conhecimentos através de experiências baseadas nas práticas artísticas e comunicação para-a-par. Acima de tudo, os DigiArts tencionam a preparar jovens para as práticas sócio culturais e anestéticas do amanhã.

4.7. A UA e a UNESCO, em colaboração com a fundação para tecnologias tradicionais de África, ETTA, Nairobi , Quênia deveriam ajudar na identificação, documentação, popularização, promoção e desenvolvimento de tecnologias tradicionais de África

4.8 A UA , UNESCO e outras organizações africanas e corpos internacionais para reverem e avaliar o "comité de coordenação para o desenvolvimento e promoção de artes e artesanatos africanos (CODEPA) que foi criado pelos participantes (22 países africanos) no colóquio que teve lugar em Ouagadougou, 29-30 de outubro de 1990 durante a segunda edição da SIAO

Turismo

4.10. A UA, UNESCO e outras agencias de desenvolvimento deverão:

- i) *fortalecer a cooperação sub-regional através de troca de informação e por uma coordenação efectiva de programas de turismo regional e pan-africano;*
- ii) *Encorajar a industria de turismo africano em geral e turismo Sul-Sul em particular enfatizando sua autenticidade ajudando a formar empresas turísticas de pequena e grande escala ;*
- iii) *Ajudar os países membros no estabelecimento de circuitos inter-estatais harmonizando leis e regulamentos;*
- iv) *Estabelecer rotas de turismo regional que beneficiariam todos os países membros de todos os sectores culturais. Na região da SADC, a organização regional de turismo da África do Sul (RETOSA) foi-lhe concedida a tarefa de esboçar, vender e coordenar esta rota.*

4.11. Aos Estados Membros solicita-se a:

- i) *encorajar o desenvolvimento rural e a indústria turística cultural através da participação da população em questão:*
- ii) *Promover o turismo cultural através de desenvolvimento pacotes de turismo cultural mostrando cultura local (dança, comida, artesanato, musica e herança);*
- iii) *Formar alianças com o sector privado e regional para estabelecer hospitalidade e programas de talentos empresariais que beneficiarão os que estão envolvidos na distribuição produtos culturais turísticos*

Sector 5: direitos de autor e plágio

5.1. Os Estados Membros que ainda não o fizeram, deverão adoptar medidas e legislação apropriadas para tal efeito. Desde o plano de acção Dacar de 1992, 11 países das duas uma, adoptaram legislações específicas ou emendaram as actas existentes. Estes incluem, Ilhas Maurícias, Namíbia, Niger, Argélia, Quênia, Camarões, Djibuti, Zâmbia, Tanzânia, África do Sul e Nigéria

5.2. Os Estados Membros em conjugação com a UNESCO e outras organizações regionais encorajaram a:

- i) *Apoiar o estabelecimento e fortalecimento de organizações ou sociedades de autores e criadores.*
- ii) *Facilitar a criação de um mercado de gravação africano*

5.3. Os países africanos, UA, UNESCO, WIPO e outras organizações concernentes deverão combinar seus esforços para:

- i) implementar uma política de cooperação regional, sub-regional, pan-africana eficiente para a protecção e promoção de direitos do autor e direitos de vizinhança por uma parte, e o controle de plágio por outro lado;*
- ii) apoiar, fortalecer e cooperar com a organização de propriedade intelectual africana (OAP) baseada em Yaoundé (Camarões);*
- iii) estabelecer um sector para promoção de direitos do autor e direitos de vizinhança dentro da organização regional de propriedade industrial africana (ARIPO) baseada em Harare (Zimbabwe);*
- iv) estabelecer em cooperação com a ALESCO, uma organização regional de propriedade intelectual e protecção de direitos de autor na África do Norte;*
- v) estabelecer uma organização regional de propriedade intelectual e protecção de direitos de autor para os países de expressão portuguesa.*

5.4 Os Estados Membros que ainda não o fizeram, aderem as convenções internacionais dos direitos do autor e direitos de vizinhança e solicita-se que:

- i) desenvolver leis de direitos do autor claras que tenham em consideração não somente os direitos de exploração do trabalho intelectual mas também os direitos morais do artista ;*
- ii) assegurar o cumprimento das leis no que respeita aos direitos;*
- iii) desenvolver instrumentos de informática para tratar de assuntos de direitos;*
- iv) assegurar a coordenação entre os estados e consciencialização para aqueles que ainda não ratificaram o acordo de Roma de direitos de vizinhança ;*
- v) desenvolver campanhas de percepção sobre os direitos de autor e direitos de vizinhança para artistas, agentes, administradores de estúdios, agencias de consumidores e cumprimento da lei;*
- vi) apoiar sociedades colecionadoras nos seus esforços de monitorar a administrar direitos de autor pois que são estas sociedades que ficam entre legislações e sistemas financeiros da industria musical.*

5.5. desenvolver estratégias comuns para lutar contra o plágio, direitos de autores ilegais e particularmente o impacto de novas formas de tecnologia que reduz os sinais sonoros e visuais para mensagens electrónicas por transmissão de tecnologia de computador, telemóveis, e softwares MP3. estas estratégias regionais para controlar o plágio em particular, deverá incluir:

- i) *o desejo político e institucional para agir contra os plagiadores a nível regional ou através de acções conjuntas dos governos e sectores privados (tais que o comité de avanço nos direitos de autor e direitos de vizinhança estabelecidos pela unidade coordenadora do sector cultural da SADC para lidar contra a violação de direitos de autor a nível regional¹¹ assim como os esforços conjuntos dos governos e do sector privado separadamente na Costa do Marfim, Senegal e África do Sul;*
- ii) *os recursos financeiros e pessoais para ajudar a lutar contra o plágio nas fronteiras;*
- iii) *acordos bilaterais para acabar com o plágio de tal forma que entre associação de músicos da Nigéria (PMNA) e a União musical do Ghana (MUSIGA).*

V. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

1. Fortalecer a identidade cultural africana e criatividade assim como ampliar a participação do povo no desenvolvimento cultural endógeno;
2. Gerar recursos novos para o desenvolvimento de economias de África e a criação de novos empregos e oportunidade de receitas
3. Melhorar a capacidade de criatividade, produção e distribuição cultural de bens.
4. Reduzir a dependência no mundo em geral fora de África na produção e distribuição de produtos culturais.
5. Abrir de novos mercados de economia e cultura africana dentro e fora de África.
6. Atingir melhor integração regional
7. Realizar fóruns culturais novos e pluralistas de expressão apoiando a instalação de democracias nas sociedades africanas.
8. Fortalecer comunidades iniciativas e privadas de empresas de pequena e grande escala.
9. Fortalecer o reconhecimento das dimensões culturais do desenvolvimento em África.
10. Adoptar respostas flexíveis as iniciativas do sector privado africano direccionado para o desenvolvimento de industrias culturais.
11. Facilitar novas instituições de parcerias ente o sector público, privado e a sociedade civil dentro do esboço da aliança global da UNESCO para a diversidade cultural e a NEPAD

¹¹ Sithole, J. (2001) “África austral intensifica a luta contra o plágio musical”, Sunday Times.
<http://www.suntimes.co.za/1999/10/10arts/aneo4.htm>

VI. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTER-AFRICANA

Para alcançar os objectivos do plano de acção, será necessário fazer o uso de todas as redes de cooperação internacional e africana.

Desta maneira, a UA e a UNESCO, em consulta com os Estados Membros, necessitarão de identificar parceiros de boa fé, afim de sensibilizá-los e fazê-los entender as suas responsabilidades

Cooperação inter-africana

1. O papel da UA será de sensibilizar as autoridades e aos políticos em todos os níveis afim de assegurar que a vontade política seja expressa o mais forte possível e traduzido concretamente em decisões e acções.
2. O Secretariado Geral focalizará suas acções particularmente na assembleia dos Chefes de Estado e de Governo, do Conselho de Ministros, da Conferência dos Ministros da Cultura, o Encontro do Sector Ministerial, em linha com o plano de acção (economia, industria, turismo, informação etc.).
3. A UA e a UNESCO são também responsáveis pela supervisão da coordenação das actividades.
4. As instituições africanas culturais inter-governamentais e não governamentais tomarão as medidas necessárias incluídas no plano de acção, cada uma de acordo com seus poderes e capacidades. A coordenação será assegurada a este nível pelas autoridades relevantes tais como: Instituto africano cultural (ACI), Centro Internacional para a Civilização Bantu (CICIBA), Centro de pesquisas de tradições orais da África Oriental e Línguas Nacionais Africanas (EACROTANAL), Federação pan-africana dos realizadores de filmes (FEPACI), URTNA, Associação pan-africana de escritores (PAWA), “ Institut des Peuples Noirs” (IPN), Autoridade de Radiodifusão Sul Africana (SABA), Observatório Africano para política Cultural (OCPA) e qualquer outra organização regional no campo da política cultural ou representantes dos parceiros nas industrias culturais.
5. Os organismos regionais africanos que formam a pedra angular do Mercado Cultural Africano Comum continuará a desenvolver e a apoiar dentro dos seus respectivos Secretariados, departamentos responsáveis pelo desenvolvimento cultural em geral e indústrias culturais em particular:
6. Os Estados Membros assegurarão de que o carácter específico das industrias culturais é reconhecido, e onde for necessário, os estatutos, protocolos e outros textos estabelecendo ou governando as actividades destas organizações serão emendadas.
7. A CEDEAO, que já muito estabeleceu a divisão responsável pelo desenvolvimento cultural e que tem experiências nesta área com outras, é responsável em assegurar a coordenação das actividades destes organismos.

Cooperação internacional

A UA e a UNESCO combinarão seus esforços para informar e sensibilizar as organizações internacionais e encorajá-las a cooperar no desenvolvimento; promoção do comércio do produto cultural. Estes são:

- *As agencias das Nações Unidas: UNDP, UNIDO, ECA, WIPO, WTO, ITU, ILO, UNU, GATT, UNCTAD, etc.*
- *Outras organizações: EECAP, Commonwealth, ACCT etc.*

Organismos Africanos e Internacionais de financiamento

Em adição á assistência financeira para estruturas administrativas de autoridade política e para estudos técnicos, esforços especiais serão feitos para que prepare às agencias financeiras, projectos viáveis tirados do Plano de Acção.

Os países africanos deverão trabalhar com instituições de desenvolvimento financeiro em África tais como Banco de Desenvolvimento Sul Africano (DBSA), Banco de Desenvolvimento Africano (ADB), e doadores bilaterais para estabelecer mecanismos financeiros para ambos mitigação e redução dos riscos do sector cultural assim como promover a produção e comércio cultural de bens e serviços.

VII. Mecanismo de Coordenação e de Acompanhamento

Solicita-se especificamente à UNESCO para coordenar, monitorar e rever mecanismos para iniciativas e propostas alistadas neste plano de acção para:

- i) Inspeccionar periodicamente as iniciativas dos Estados Membros para promover indústrias culturais;*
- ii) Avaliar progressos contra este plano de acção ;*
- iii) Providenciar apoio e assistência técnica onde for necessário para permitir os Estados Membros a implementar as iniciativas e propostas aqui anexadas;*
- iv) Conduzir uma avaliação da economia e impacto social de iniciativas e propostas de Estados Membros seleccionados.;*
- v) Propor emendas e sugestões para iniciativas futuras nas bases destas avaliações e inclinações globais periódicas.*

Coordenação e acompanhamento serão levados a cabo através de estabelecimentos ou fortalecimento de estruturas existentes. Uma unidade especial poderá ser criada dentro da UA e/ou UNESCO cobrindo-se um ao outro nas maiores regiões africanas.

Programação periódica, avaliação e reuniões de acompanhamentos terão lugar, agrupados em redor da UA e da UNESCO e incluindo um número limitado de representantes culturais e organizações da África e outros lugares do mundo.

ACCT	Agência de Cooperação Cultural e Técnica (AGECOOP)
ACTPA/CAFAS	Centro Africano para artistas de espectáculo Bulawayo, Zimbabwe
ADB/BAD	Banco Africano de Desenvolvimento, Abidjan, Côte d'Ivoire
ALESCO	Organização da Liga Árabe para Educação, Cultura e Ciência, Tunis, Tunisia
ARIPO	Organização Regional Africana da Propriedade Industrial, Harare, Zimbabwe
ASEPIC	Associação Senegalesa para Promoção das Indústrias Culturais, Dakar, Senegal
CALDAS	Centro Africano de Ligação e Documentação de Artes de Espectáculo, Kinshasa, Zaire
CAPA	Centro de Animação e Promoção de Artes, Douala, Camarões
CEIPAT/ICA	Centro Inter-Estatal para Promoção de Artesanato Tradicional, Abomey, Benin
CENAM	Centro Nacional de Artesanato Malgache, Tananarive, Madagascar
CERDOTOLA	Centro de Pesquisa e Documentação sobre Tradições Orais e Língua Africana, Yaoundé, Camarões
CICIBA	Centro Internacional das Civilizações Bantu, Libreville, Gabão
CIEPAT/ICA	Centro Inter-Estatal para Promoção de Artesanato Tradicional, Abomey, Benin
CNUCED	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento
CRAC/ICA	Centro Regional de Ação Cultural. Lomé, Togo
EACROTANAL	Centro de Pesquisa e Documentação sobre Tradições Orais e Língua Africana, Yaoundé, Camarões
EBAD	Escolas de Bibliotecas, Arquivistas e Documentalistas. Universidade de Dakar, Senegal
ECA/CEA	Comissão Económica das Nações Unidas para África, Adis Abeba, Etiópia
ECOWAS/	

CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, Lagos, Nigéria
EEC/ACP (CEE/ACP)	Comunidade Económica Europeia/África Caribe e Pacífico
ESCAS	Educação, Ciência, Cultura e Assuntos Sociais (Departamento da OUA), Adis Abeba, Etiópia
ETTC	Centro de Corporação do Turismo e Comércio Etíope, Adis Abeba, Etiópia
FEPACI	Federação Pan-Africana de Cineastas, Ouagadougou, Burkina Faso
SAIO	Salão Internacional de Artesãos de Ouagadougou, Burkina Faso
SIDO	Organização de desenvolvimento de Pequenas Indústrias, Lusaka, Zâmbia
SIFEM	Salão Internacional das Mulheres, Lomé, Togo
UIT	União Internacional das Telecomunicações
UNDP/PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura
UNI	Universidade das Nações Unidas
UNIDO/ONUDI	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial
URTNA	União de Radiodifusões, Televisões Nacionais
WHO/OMS	Organização Mundial da Saúde
WIPO/OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
WTO/OMC	Organização Mundial do Comércio

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : (251-1) 517 700 Telex 21046 Fax : (251-1) 517844/517498
website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 5

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM INSTITUTO
PAN-AFRICANO DA CULTURA

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : (251-1) 517 700 Telex 21046 Fax : (251-1) 517844/517498
website : www.africa-union.org

**PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS DA CULTURA DA UA (CMAC1)
10 – 14 DE DEZEMBRO DE 2005
NAIROBI – QUÊNIA**

AUCMC/Draft/Inst.Pan.African (I)

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM INSTITUTO
PAN-AFRICANO DA CULTURA**

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM INSTITUTO
PAN-AFRICANO DA CULTURA**

1. No âmbito da sua Visão, Missão e Plano Estratégico, a Comissão da União Africana empenhou-se de forma decisiva numa fase de reestruturação e de desenvolvimento das instituições e dos programas culturais no Continente, nomeadamente, através :

- do relançamento da Conferência dos Ministros Africanos da Cultura, da Revisão da Carta Cultural Africana, do Plano de Acção de Dakar, relativo às indústrias culturais e do Plano de Acção Linguística para a África;
- da inventariação e da avaliação das principais organizações e dos principais culturais iniciados pela OUA, pelos Estados Membros ou por parceiros internacionais, tais como a UNESCO;
- da criação da Academia Africana de Línguas, bem como do Congresso Cultural Pan-Africano, etc.

2. Ao mesmo tempo, assistiu-se ao surgimento de iniciativas públicas e privadas em África e para a África. De igual modo, surgiram vários debates importantes no mundo para os quais a África teve que se preparar para dar a sua contribuição. Neste contexto, se bem que a Comissão da UA, órgão motor encarregue de conduzir as mudanças necessárias em África é um instrumento útil para empreender acções de envergadura nos outros sectores de actividade, em contrapartida, o serviço da cultura ao nível desta Comissão é quase inexistente. Este serviço não é apenas de um nível insignificante, mas ele está longe de um Departamento embrulhado em várias preocupações tão importantes como “Assuntos Sociais” . Por conseguinte, o Departamento não pode ser um actor decisivo nem um interlocutor credível capaz de ajudar a Comissão a ultrapassar os vários desafios que interpelam a África e o mundo no sector da cultura.

3. De resto, mesmo que a estrutura da Comissão encarregue dos Assuntos Culturais seja relativamente bem utilizada para outros serviços correspondentes da Comissão, uma simples Direcção não é suficiente. Assim, seria necessária uma instituição especializada dotada de um pessoal qualificado e em número suficiente. É nesta mesma óptica que foi criado o Conselho Superior do Desporto em África ou ainda o Bureau Africano de Ciências da Educação (BASE), mais tarde reestruturado em Instituto Pan-Africano de Educação para o Desenvolvimento (IPED), que a Comissão quer transformá-lo em centro de excelência. Foi neste contexto que, em 1982, a Conferência Mundial da UNESCO relativa às políticas culturais, realizada no México, adoptou a Resolução que exige a criação de um Bureau Regional da UNESCO para África encarregue dos Assuntos Culturais, em vez do Bureau Regional da Educação estabelecido em Dakar e do Bureau Regional para a Ciência com Sede em Nairobi.

4. Torna-se igualmente necessário recordar que foi o antigo Instituto Cultural Africano (ICA), que caiu em letargia durante a “década perdida”, que havia criado e organizado no início dos anos 70 a primeira série de Conferências dos Ministros da Cultura e tinha elaborado o Projecto da Carta Cultural Africana, ambos sob a responsabilidade da OUA. Na altura em que se torna necessário relançar as conferências ministeriais e rever a Carta Cultural, é lógico também pensar na criação ou na recriação de um Instituto que havia dado a África estes instrumentos de trabalho há mais de 30 anos.

Objectivos e Funções

5. O Instituto terá como principais atribuições:

- definir e executar as políticas e os programas culturais da Comissão, bem como de outros órgãos da União (Parlamento, Conselho Económico, Social e Cultural, Instituições Financeiras, Tribunal de Justiça, etc);
- propor aos países membros e às organizações e comunidades regionais de integração e de desenvolvimento um quadro apropriado para a elaboração das suas políticas culturais;
- promover a cultura como pilar de desenvolvimento, elemento de equilíbrio, factor de integração e principal motor da Renascença Africana;
- promover uma advocacia activa para a sensibilização dos actores e parceiros em prol da consideração da dimensão cultural nos planos e estratégias de desenvolvimento, bem como a favor de um desenvolvimento cultural necessário;
- dar assistência técnica apropriada e contribuir para o reforço das capacidades dos Estados na definição e na implementação e avaliação de políticas culturais;
- garantir a coordenação, harmonização e criação de uma rede de organizações, associações, manifestações culturais, bem como dos principais programas culturais africanos, de tal como que estes estejam orientados para a realização da integração e da renascença africana;
- desenvolver a cooperação e o intercâmbio intra-africanos e internacionais, contribuir para o estabelecimento de uma presença activa da África nos principais centros estratégicos do mundo, apoiando-se em estruturas viáveis e nas comunidades activas da diáspora africana.

Estatuto

6. O Instituto Cultural Africano, com o estatuto de órgão especializado da UA, sob a tutela da Comissão e a supervisão da Conferência dos Ministros Africanos da Cultura, deveria prestar contas, segundo as modalidades jurídicas e as práticas a definir, aos governos, associações e grupos profissionais, assim como as comunidades da diáspora. Estaria igualmente ligado às organizações regionais e pan-africanas.

7. Para além do seu orçamento ordinário, a ser pago através das contribuições dos Estados Membros, o Instituto poderia contar com subsídios de uma Fundação Cultural, proveniente da sociedade civil, assim como de doações, o que constituiria um orçamento de solidariedade.

O papel da Conferência dos Ministros da Cultura

8. A Primeira Conferência dos Ministros Africanos da Cultura da Comissão da UA, que é marcadamente histórica, deve tomar uma resolução propondo à Primeira Conferência dos Chefes de Estado e de Governo consagrada a questões culturais a criação do Instituto Cultural Africano com a responsabilidade de desenvolver e administrar os assuntos culturais em África, tal como a NEPAD é responsável de grande parte dos programas de desenvolvimento do Continente.

Projecto de Calendário

9. A criação do Instituto poderá ser feita observando o seguinte calendário:

- adopção do projecto pela Conferência Ministerial (Dezembro de 2005);
- aprovação do projecto pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo (Janeiro de 2006);
- elaboração dos Estatutos (entre Janeiro de 2006);
- análise e adopção do projecto e dos Estatutos no Congresso Cultural Pan-Africano durante o qual será realizada uma Sessão Extraordinária da Conferência dos Ministros da Cultura (um dia, em Maio de 2006);
- criação de um Instituto o mais tardar em Julho de 2006.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone : 517 700

Fax : 517844

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 6

ESTATUTOS DA ACADEMIA
AFRICANA DE LÍNGUAS

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844

**PRIMEIRA CONFERÊNCIA ORDINÁRIA
DOS MINISTROS DA CULTURA DA UA
10 – 14 DE DEZEMBRO DE 2005
NAIROBI – QUÊNIA**

AUCMC/Draft/Status/African.Lang (I)

**ESTATUTOS DA ACADEMIA
AFRICANA DE LÍNGUAS**

PREÂMBULO

Os Estados Membros da União Africana,

Recordando os objectivos e os princípios inseridos no Acto Constitutivo da União Africana;

Recordando ainda a Decisão CM/Dec. 613 (LXXIV) adoptada pelo Conselho de Ministros, na sua Septuagésima-quarta Sessão Ordinária realizada em Julho de 2001, em Lusaka, Zâmbia, que decidiu sobre a criação de uma Academia Africana de Línguas;

Considerando que a promoção das línguas africanas faz parte dos objectivos da União Africana, conforme expresso na Carta Cultural para África (1976), no Plano Linguístico de Acção (1986), na Conferência Inter-governamental de Harare (1997) e na Década para a Educação em África (1997-2006);

Reconhecendo que o analfabetismo em África constitui um dos factores que pode ser um obstáculo ao desenvolvimento do Continente e **cientes** de que as línguas contribuem para o desenvolvimento económico, social e cultural dos povos;

Cientes dos esforços já desenvolvidos pelas várias instituições e organizações relevantes na promoção de Línguas Africanas e a necessidade de coordenação;

Cientes também do papel que as línguas podem desempenhar no processo da integração africana como um factor de paz, compreensão e prevenção de conflitos;

ACORDAM O SEGUINTE:

Artigo 1
Definições

1. Para os fins dos presentes Estatutos:
 - a) “**ACALAN**” significa a Academia Africana de Línguas;
 - b) “**Académico**” significa o membro da Assembleia da ACALAN;
 - c) “**Língua Africana**” significa uma língua materna dos povos de um Estado africano;
 - d) “**Assembleia**” significa a Assembleia da ACALAN;
 - e) “**UA/União**” significa a União Africana, estabelecida

pelo Acto Constitutivo da União Africana;

- f) “**Conselho de Direcção**” significa o Conselho de Direcção da ACALAN;
 - g) “**Comité**” significa o Comité Científico e Técnico;
 - h) “**Comissão**” significa uma Comissão de Línguas;
 - i) “**Conferência**” significa a Conferência dos Ministros da Cultura da União;
 - j) “**Língua Transfronteiriça**” significa uma Língua Africana Comum a dois (2) ou mais Estados africanos;
 - k) “**Secretário Executivo**” significa o Secretário Executivo do Secretariado da ACALAN;
 - l) “**Estado Membro**” significa o Estado Membro da União;
 - m) “**OSC**” significa Organização da Sociedade Civil;
 - n) “**Presidente**” significa o Presidente da Assembleia da ACALAN;
 - o) “**Língua Veicular Transfronteiriça**” significa uma língua africana transfronteiriça falada por um número significativo de pessoas para quem não é língua materna”;
 - p) “**CTE**” significa Comité Técnico Especializado, conforme previsto no Artigo 14 do Acto Constitutivo da União Africana;
2. Nos presentes Estatutos, o termo singular inclui o plural.

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO E OBJECTIVOS DA ACALAN

Artigo 2
Criação

Cria-se, sob a égide da União, uma instituição científica pan-africana que será um escrutínio especializado a ser conhecido por Academia Africana de Línguas. A sua Sede fica localizada em Bamako, República do Mali.

Artigo 3
Objectivos

Os objectivos fundamentais da ACALAN são:

- a) promoção de línguas africanas;
- b) promoção de línguas transfronteiriças;
- c) promoção de línguas veiculares transfronteiriças;

- d) reforço de cooperação entre Estados africanos na área de línguas africanas;
- e) promoção de línguas africanas em todos os sectores de educação;
- f) promoção de línguas africanas a nível internacional;
- g) análise de políticas de línguas em África;
- h) promoção de uma cultura científica e democrática com base no uso de línguas africanas;
- i) harmonização do desenvolvimento económico, social e cultural dos Estados Membros, com base nas línguas africanas e em relação a línguas parceiras;
- j) promoção do uso de línguas africanas como factor de integração, solidariedade, respeito de valores e compreensão mútua, com vista a promover a paz e prevenir conflitos;
- k) promoção de organizações de línguas africanas no continente.

Artigo 4
Funções

As funções da ACALAN são as seguintes:

- a) dar ímpeto à pesquisa sobre as línguas africanas em estreita colaboração com todas as instituições de pesquisa de línguas;
- b) desenvolver e coordenar actividades de pesquisa sobre as línguas e estabelecer estruturas de consulta para os pesquisadores;
- c) recolher e disseminar os resultados de pesquisa linguística;
- d) implementar os resultados da pesquisa linguística;
- e) dar apoio técnico aos diferentes Estados Membros para a formulação e implementação de políticas linguísticas, particularmente na criação e/ou desenvolvimento de estruturas nacionais para a promoção de línguas africanas;
- f) reforçar as estruturas regionais africanas responsáveis pela cultura e pela tradição oral, na perspectiva de parceria e complementaridade;

- g) prestar apoio para a formação de pesquisadores;
- h) modernizar os instrumentos linguísticos africanos através do uso de Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, tornando assim, possível ultrapassar, de forma eficiente, a lacuna digital;
- i) promover o uso de línguas africanas em todas as áreas da vida pública aos níveis nacional, regional e internacional;
- j) promover o uso de línguas africanas como meio e cadeira de ensino em todos os níveis de educação;
- k) elaborar um atlas linguística da África;
- l) facilitar a harmonização dos currículos de ensino para línguas veiculares transfronteiriças;
- m) arquivar os documentos e criar bancos de dados em relação a línguas africanas;
- n) re-definir as relações das línguas africanas e das línguas parceiras;
- o) mobilizar recursos para a pesquisa linguística;
- p) disseminar informação sobre a pesquisa linguística;
- q) qualquer outra função que visa a promoção das línguas africanas.

Artigo 5
Actividades

1. A ACALAN deve realizar encontros regulares de reflexão sobre todos os assuntos inerentes a línguas africanas em geral, e a línguas veiculares transfronteiriças, em particular, através de:

- a) conselho que pode dar, a pedido de autoridades públicas, das comunidades ou das instituições de pesquisa;
- b) estudos que podem comissionar;
- c) formulação e acompanhamento de recomendações emanadas das suas sessões;
- d) promoção de línguas veiculares africanas transfronteiriças ao nível internacional;

- e) troca de opiniões e de informações com instituições estrangeiras que seguem objectivos idênticos;
- f) monitorização da implementação de padrões linguísticos.

2. Além disso, deve instituir e atribuir prémios e distinções a organizações e pessoas que contribuem para a promoção de línguas africanas.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DA ACALAN

Artigo 6
Categorias

Os órgãos da Academia são:

- a) a Conferência dos Ministros da Cultura da UA ou o seu Comité Técnico Especializado relevante, que é o órgão supremo da ACALAN;
- b) o Conselho de Administração, que é o órgão deliberativo da ACALAN;
- c) o Conselho Científico e Técnico, que é o Órgão consultivo da Académia;
- d) a Assembleia de Académicos;
- e) o Secretariado Executivo.

SECÇÃO I
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DA CULTURA DA UA

Artigo 7
Composição

A Conferência é composta pelos Ministros da Cultura ou por outros Ministros ou autoridades devidamente credenciadas pelos Governos dos Estados Membros.

Artigo 8
Funções

As funções da Conferência são as seguintes:

- a) emitir directivas para o Conselho de Direcção, no que diz respeito às actividades da ACALAN;

- b) garantir a supervisão, acompanhamento e avaliação da implementação dos projectos e dos programas da ACALAN;
- c) garantir a coordenação e harmonização dos projectos e dos programas da ACALAN;
- d) apresentar aos órgãos políticos da União relatórios e recomendações sobre a implementação dos projectos e dos programas da ACALAN.

Artigo 9

Reuniões, Quórum e Decisões

1. A Conferência reúne-se na Sede da ACALAN ou em qualquer outro Estado Membro, a convite deste último, uma vez por ano, em sessão ordinária.
2. A pedido de dois-terços dos seus membros, o Presidente da Conferência convoca uma sessão extraordinária sobre uma agenda específica que deve ser comunicada a todos os membros pelo menos com um mês de antecedência.
3. Dois-terços do total dos membros da União formam o quórum para qualquer reunião da Conferência.
4. A Conferência toma as suas decisões por consenso ou na falta deste, pela maioria de dois-terços dos seus membros presentes e com direito a voto.
5. A Conferência elege o seu Presidente no início de cada Sessão Ordinária. Ele é assistido por outros membros da Mesa, nomeadamente três (3) Vice-Presidentes e um (1) Relator eleitos com base na distribuição geográfica acordada, depois de consultas.

SECÇÃO II

CONSELHO DE DIRECÇÃO

Artigo 10

Composição

1. O Conselho de Direcção é composto por:
 - a) Presidente da Mesa da Conferência;
 - b) um Representante do Departamento dos Assuntos Sociais da Comissão da UA;
 - c) o Presidente da Assembleia;

- d) Representantes das Comissões de Línguas Veiculares Transfronteiriças;
 - e) Representantes das Associações Nacionais de Línguas;
 - f) um Representante do Estado Membro acolhedor do Secretariado Executivo da ACALAN;
 - g) Peritos Independentes;
 - h) Secretário Executivo que toma o assento na qualidade de Conselheiro e age como Secretário do Conselho de Direcção.
2. Os representantes das instituições parceiras e das OSCs poderão ser convidados a participar nas reuniões do Conselho de Direcção na qualidade de Conselheiros.

Artigo 11
Funções

São as seguintes as funções do Conselho de Direcção.

- a) definir a política da ACALAN;
- b) adoptar os seus Estatutos e o seu Regimento Interno;
- c) considerar e aprovar o Plano de Acção, o Orçamento, o Relatório de Actividades e as Contas Auditadas da ACALAN;
- d) apoiar a ACALAN na mobilização de fundos;
- e) garantir a supervisão geral da gestão e do desempenho da ACALAN;
- f) garantir a monitorização, controlo e avaliação das actividades da ACALAN;
- g) consultar o Comité sobre as Actividades no âmbito das suas competências;
- h) apresentar relatórios à Conferência sobre as actividades e os sucessos da ACALAN;
- i) determinar o número dos Membros da Assembleia.

Artigo 12

Reuniões, Quórum e Decisões

1. O Conselho de Direcção reúne-se na Sede da ACALAN ou em qualquer outro Estado Membro, a convite deste último, uma vez por ano, em sessão ordinária.
2. A pedido de dois-terços dos seus membros, o Presidente do Conselho de Direcção convoca uma sessão extraordinária sobre uma agenda específica que deve ser comunicada a todos os membros pelo menos com um (1) mês de antecedência.
3. É necessária uma maioria de dois-terços dos membros do Conselho de Direcção para formar o quórum para qualquer sessão ordinária ou extraordinária.
4. As decisões do Conselho de Direcção são tomadas por um maioria simples dos membros presentes. Cada membro tem direito a um voto. Em caso de empate, o Presidente do Conselho lançará um voto de desempate.
5. O Presidente do Conselho de Direcção é eleito por uma maioria de dois-terços para um mandato de dois (2) anos. As funções do Presidente são definidas pelo Regimento Interno. O Presidente deve obedecer ao sistema rotativo das regiões, de acordo com a ordem definida pelo Regimento Interno.

SECÇÃO III

COMITÉ CIENTÍFICO E TÉCNICO

Artigo 13

Composição

1. O Comité responde perante o Conselho de Direcção e é composto pelos seguintes membros:
 - a) o Presidente da Assembleia;
 - b) os Presidentes das Associações Nacionais de Línguas a serem seleccionados na base regional e em conformidade com o Regimento Interno;
 - c) os Presidentes das Comissões de Línguas Veiculares Transfronteiriças;
 - d) Especialistas e representantes de instituições ou organizações cujo conselho pode ser útil para ACALAN;

- e) Representantes das OSCs africanas e internacionais, conforme venha a ser designado pelo Conselho de Direcção;
- f) Secretário Executivo.

Artigo 14
Funções

As funções do Comité são as seguintes:

- a) prestar assistência ao Secretário Executivo na preparação do programa das actividades da ACALAN;
- b) aconselhar o Conselho de Direcção e o Secretário Executivo sobre assuntos técnicos específicos que lhe forem apresentados;
- c) aconselhar sobre a implementação das actividades da ACALAN;
- d) dar outros conselhos que venham a ser solicitados pelo Conselho de Direcção ou pelo Secretário Executivo;
- e) adoptar o seu próprio Regimento Interno.

Artigo 15
Reuniões, Quórum e Decisões

1. As reuniões do Comité são convocadas pelo Presidente ou pelo Secretário pelo menos duas vezes por ano, e realizam-se na Sede, ou tantas vezes quantas forem necessárias.
2. Para qualquer Sessão do Comité, requer-se uma maioria simples dos membros para constituir o quórum.
3. As decisões do Comité são tomadas por uma maioria simples dos membros presentes e, na ausência desta, o Presidente lançará um voto de desempate.
4. O Presidente do Comité é eleito por uma maioria de dois-terços por um mandato de dois (2) anos. As funções do Presidente são definidas pelo Regimento Interno e a presidência obedecendo o sistema rotativo entre as regiões, de acordo com a ordem definida no Regimento Interno.

SECÇÃO IV
ASSEMBLEIA DOS ACADÉMICOS

Artigo 16
Composição

A Assembleia dos Académicos tem as seguintes três categorias de membros:

- a) Académicos;
- b) Membros Associados;
- c) Membros Correspondentes;
- d) Membros Honorários.

Artigo 17
Condições de Elegibilidade

Os seguintes critérios aplicam-se para os membros:

- a) O Académico é Cidadão de um Estado Membro que possui reputação científica, técnica, cultural e moral e é eleito pelos membros da sua Comissão;
- b) O Membro Associado é uma eminente personalidade científica africana que trabalha na sua estrutura de origem e é nomeada pelas Comissões e pelos países envolvidos na língua;
- c) O Membro Correspondente é uma personalidade científica não-africana que contribui de forma notável para o estudo e a promoção das línguas africanas;
- d) O Membro Honorário é um eminente escritor, historiador ou filósofo da África ou da Diáspora, interessado na área das línguas nacionais e nomeado pelas Comissões.

Artigo 18
Funções

A Assembleia:

- a) recebe e considera os resultados das deliberações ou apresentações do Conselho de Direcção sobre assuntos relativos a questões científicas, técnicas e culturais;
- b) examina e discute assuntos apresentados ou qualquer outro assunto científico que exprime, de forma independente, o seu parecer;

- c) elabora o seu Regimento Interno e apresenta-o ao Conselho de Direcção para aprovação;
- d) considera o Plano de Acção preparado pelo Secretariado, em consulta com o Comité, e o submete à consideração e adopção do Conselho de Direcção;
- e) encoraja os pesquisadores a transmitirem à Assembleia os resultados mais significativos do seu trabalho;
- f) defende a causa da ACALAN a nível mundial, para além da sua contribuição científica;
- g) advoga a causa da ACALAN a nível mundial.

Artigo 19
Reuniões, Quórum e Decisões

1. A Assembleia reúne-se de dois em dois anos em sessão ordinária, na Sede da ACALAN ou em qualquer outro Estado Membro, a convite deste.
2. A pedido de dois-terços dos membros, o Presidente convoca uma sessão extraordinária sobre uma agenda específica que deve ser comunicada pelo menos com um mês de antecedência a todos os seus membros.
3. Os Membros Associados, Correspondentes e Honorários participam nas sessões da Assembleia, mas não têm direito a voto.

SECÇÃO V
SECRETARIADO EXECUTIVO

Artigo 20
Composição

1. O Secretariado consiste de um Secretário Executivo, que é assistido por funcionários administrativos, profissionais e técnicos.
2. Os Membros do Secretariado mantêm posições permanente, de acordo com o Regimento da União.
3. A estrutura do Secretariado é determinada de acordo com o Regimento em vigor na União Africana.

Artigo 21
Funções

1. O Secretário Executivo é o Chefe Executivo e o Representante Legal da ACALAN.
2. Ele desempenha as seguintes funções, nos termos das directivas emanadas do Conselho de Direcção:
 - a) faz a gestão do Secretariado da ACALAN;
 - b) ele é o oficial que autoriza o orçamento da ACALAN;
 - c) implementa as directivas do Conselho de Direcção e presta relatório sobre as mesmas;
 - d) prepara o programa de actividades, o relatório financeiro e o relatório de actividades da ACALAN;
 - e) prepara e apresenta o projecto de orçamento, o relatório de actividades, o regimento dos vários órgãos e o Plano de Acção da ACALAN ao Conselho de Direcção para consideração e aprovação;
 - f) participa em todas as reuniões do Conselho de Direcção e serve como seu Secretário;
 - g) é responsável pela recolha e disseminação dos resultados das pesquisas linguísticas;
 - h) coordena os programas de formação para os pesquisadores;
 - i) garante o arquivo de documentos e cria um banco de dados;
 - j) garante a produção e a tradução de publicações da ACALAN para as línguas veiculares transfronteiriças e para as línguas parceiras;
 - k) garante a publicação do Boletim da ACALAN;
 - l) faz a monitoria da implementação do Programa de Acção para o ano das Línguas Africanas;
 - m) desempenha quaisquer funções de acordo com os objectivos da ACALAN.

3. No caso de o posto ficar vago ou o Secretário Executivo for impedido de exercer as suas tarefas acima referidas, ele será provisoriamente substituído pelo funcionário imediatamente superior dentro do Secretariado até à nomeação do novo Secretário.

CAPÍTULO III
ESTRUTURAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 22
Categorias

1. As estruturas de funcionamento da ACALAN são as seguintes:
 - a) Associações Nacionais de Línguas;
 - b) Comissões de Línguas Veiculares Transfronteiriças;
 - c) Coordenador.
2. A ACALAN deve estabelecer outras estruturas que venham a ser necessárias para permitir o seu funcionamento efectivo.

Artigo 23
Associações Nacionais de Línguas: Composição e Funções

Cada Estado Membro da União Africana deve determinar a composição e as funções das estruturas nacionais de línguas.

Artigo 24
Comissões de Línguas Veiculares Transfronteiriças: Composição e Funções

1. A ACALAN cria uma Comissão por cada língua veicular transfronteiriça.
2. As Comissões constituem as estruturas de funcionamento do Conselho de Direcção e da Assembleia.
3. O Conselho de Direcção determina o número dos membros de cada Comissão.

Artigo 25
Coordenador

1. Cada Comissão, no início da sua primeira sessão, nomeia o seu Coordenador.
2. O Coordenador coordena as actividades da Comissão e centraliza os resultados das deliberações para serem transmitidos ao Secretário Executivo na preparação para as sessões da Assembleia.

CAPÍTULO IV
PROVISÓES FINANCEIRAS

Artigo 26
Recursos

1. Os recursos da Academia provêm de:
 - a) contribuições dos Estados Membros;
 - b) serviços da Academia;
 - c) venda de produtos da Academia;
 - d) subvenções;
 - e) donativos e legados aprovados pelo Conselho de Direcção;
 - f) recursos estabelecidos excepcionalmente.
2. Os fundos da Academia são depositados numa conta bancária. O levantamento do dinheiro somente é possível com as duas assinaturas, do Secretário Geral e do Contabilista.

Artigo 27
Despesas

Todas as despesas da ACALAN são suportadas pelo orçamento da ACALAN que deve ser elaborado e adoptado de acordo com o Regimento da UA.

Artigo 28
Disposições Transitórias

Na sequência da adopção dos presentes Estatutos pelos Estados Membros, o Presidente da Comissão da UA, em estreita colaboração e em consulta com o país acolhedor e com os membros da Mesa da Conferência, deve tomar as medidas necessárias para estabelecer uma estrutura interina, bem como nomear o pessoal necessário com vista a facilitar o rápido estabelecimento da ACALAN, de acordo com os presentes Estatutos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29

Emendas

1. Os presentes Estatutos poderão ser emendados pelo Conselho de Direcção. Qualquer membro que propor uma emenda deve fazê-lo por escrito, endereçando as propostas ao Presidente do Conselho de Direcção, que deverá notificar a todos os membros com três (3) meses de antecedência à sessão que tomará a decisão sobre a emenda proposta.
2. As emendas apenas serão efectivas quando a sua aprovação for feita por dois-terços dos membros do Conselho de Direcção.

Artigo 30

Entrada em Vigor

1. Os presentes Estatutos entram em vigor mediante a sua adopção pela Conferência da União.
2. Os presentes Estatutos, de cujos textos em Árabe, Francês, Inglês e Português são igualmente autênticos, são depositados junto do Presidente da Comissão da UA e as cópias serão transmitidas ao Secretário Executivo.
3. Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, as autoridades competentes da Comissão da UA devem negociar e assinar o Acordo da Sede com o país anfitrião.

EM TESTEMUNHO DO QUE, NÓS os Estados Membros adoptamos os presentes Estatutos.

Adoptados em aos 2005.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : (251-1) 517 700 Telex 21046 Fax : (251-1) 517844/517498
website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/223 (VIII)
Anexo 7

PLANO DE ACÇÃO LINGUÍSTICO AFRICANO

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : (251-1) 517 700 Telex 21046 Fax : (251-1) 517844/517498
website : www.africa-union.org

**PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DOS
MINISTROS DA CULTURA DA UA (CMAC1)
10 – 14 DE DEZEMBRO DE 2005
NAIROBI – QUÊNIA**

AUCMC/Plan.Action 1 (I)

PLANO DE ACÇÃO LINGUÍSTICO AFRICANO

I. INTRODUÇÃO

1. Este Plano de Acção Linguístico Revisto para África foi concebido em 1985 pela OUA em colaboração com o Escritório Inter-Africano de Línguas (ILB/OAU), com sede em Kampala, Uganda, cuja missão era de elaborar e coordenar políticas africanas no domínio das línguas.
2. O anteprojecto do documento foi revisto por uma Reunião Internacional de Peritos Africanos e Estrangeiros que teve lugar na sede deste Escritório Regional de 11 a 13 de Junho de 1985. Participaram também na reunião um representante do Departamento da ESCAS da OUA e observadores da Agência de Cooperação Técnica e Cultural (TCCA) e do Instituto de Línguas de Verão (SIL).
3. Houve quatro razões principais realçando a necessidade de elaboração e implementação de um Plano de Acção Linguístico:
 - i) **garantir** a independência e desenvolvimento cultural dos países africanos através do uso de Línguas Africanas;
 - ii) **promover** a Unidade Africana através de desenvolvimento de línguas regionais como meio de expressão e de ajuda para quebrar as barreiras linguísticas;
 - iii) **contribuir** para os esforços endógenos para o desenvolvimento, através do envolvimento das populações, explicando-lhes, nas suas próprias línguas, as implicações e os problemas do desenvolvimento;
 - iv) **manter** as ligações entre a África e o resto do mundo através das línguas estrangeiras mais faladas e através da defesa da sua importância em relação às línguas africanas.
4. Neste contexto, o Artigo XXIX da Carta da OUA constitui todo o programa: “ As línguas de trabalho da Organização e todas as suas instituições devem ser, tanto quanto possível, línguas africanas, Inglês, Francês e português”. Com efeito, é possível utilizar línguas africanas em todos os sectores de actividade. Todavia, medidas devem ser adoptadas para garantir a sua concretização através de um plano director.
5. O Plano de Acção oferece grandes orientações neste sentido. Cada Estado Membro, entidade regional ou instituição particular pode adaptá-lo de acordo com as suas próprias realidades.
6. O Plano de Acção foi revisto pela Primeira Sessão da Conferência da UA dos Ministros da Cultura, em Dezembro de 2005, em Nairobi, Quénia, e foi adoptado como um instrumento importante para orientar a formulação e promoção de políticas e programas de línguas em África.

PLANO DE ACÇÃO

PARTE I

METAS, OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS

As metas e os objectivos do presente Plano de Acção são:

- (a) Encorajar os Estados Membros a ter uma política linguística claramente definida;
- (b) Garantir que todas as línguas dentro das fronteiras dos Estados Membros sejam reconhecidas e aceites como fontes de enriquecimento cultural mútuo;
- (c) Zelar para que as línguas africanas, através de uma legislação apropriada e a uma formação prática, assumam o seu papel legítimo como meios de comunicação oficial, nos assuntos públicos de cada Estado Membro em paralelo com as línguas europeias, que até agora desempenham este papel;
- (d) Encorajar o maior uso das línguas africanas como meio de instrução em todos os níveis de educação;
- (e) Garantir que todos os sectores do sistema político e sócio-económico de cada Estado Membro sejam sensibilizados de tal maneira que desempenhem a sua parte para assegurar que as línguas africanas prescritas como línguas oficiais, assumam a sua identidade no mais curto espaço de tempo possível;
- (f) Para apoiar e promover a unidade linguística nacional, regional e continental em África no contexto de multilinguismo prevalente na maioria dos países africanos.

PARTE II

PRIORIDADES

8. Dentre outras, as áreas prioritárias do Plano de Acção são as seguintes:

(a) **Formulação de Políticas**

Quer a nível nacional, regional ou continental, a selecção e a prescrição, sem atraso justificado, de certas línguas africanas nacionais, regionais e continentais viáveis como línguas oficiais a serem usadas para funções formais do Estado, grupos regionais ou da UA.

(b) Implementação e Promoção

A implementação subsequente da política de línguas adoptadas e a introdução de línguas oficiais africanas nas vidas política, educativa, social, cultural e económica das pessoas.

(c) Modernização

A modernização como necessidade e, de qualquer forma, requerida para as línguas locais africanas escolhidas e prescritas como línguas oficiais.

(d) Mobilização de Recursos

A mobilização dos recursos financeiros, humanos e de outros e de todas as instituições públicas e privadas na promoção prática das línguas oficiais escolhidas.

PARTE III**PROGRAMA DE ACÇÃO (MÉTODOS E MEIOS)**

9. Para atingir os objectivos acima definidos, os Estados Membros subscrevem solenemente o seguinte Plano de Acção:

- (a) Ao nível continental e como expressão concreta da vontade da UA para este fim, adopção, sem demora injustificada, pela União Africana, Comunidades Económicas Regionais e Organizações filiadas, de línguas indógenas africanas viáveis para serem usadas como línguas de trabalho;
- (b) Encorajar as Associações, Organizações ou Instituições Regionais com Estatuto de Observador junto da Organização da Unidade Africana ou candidatas a esse Estatuto à adoptar as línguas africanas locais como línguas de trabalho;
- (c) Ao nível regional, adoptar as línguas africanas viáveis como línguas oficiais ou como línguas de trabalho;
- (d) Ao nível nacional, a necessidade imperativa de cada Estado Membro elaborar, o mais cedo possível, uma política linguística que coloque as línguas africanas locais, largamente escritas ou faladas pelos seus povos, no centro do desenvolvimento sócio-económico;
- (e) Para atingir o objectivo definido na alínea anterior (d), cada Estado Membro deve criar um Comité Linguístico Nacional ou reforçar o Comité já existente de modo a permitir a elaboração de uma Política Linguística Nacional apropriada;

- (f) A necessidade absoluta de cada Estado Membro dar uma importância capital à elaboração de uma política linguística nacional apropriada, concedendo os meios financeiros e materiais necessários para garantir que a (s) língua (s) escolhida (s) como língua (s) oficial (s) para garantir um nível de modernização que responda às exigências de administração de um Estado moderno;
- (g) Tendo em conta a atitude negativa segundo a qual em relação às línguas africanas, geralmente estão na posse do público em geral, torna-se indispensável que cada Estado Membro, no âmbito do seu programa nacional de promoção das línguas africanas escolhidas como línguas oficiais, faça uma campanha sistemática de educação da sua população sobre a utilidade inerente ou prática das línguas africanas para combater ou conter as atitudes negativas generalizadas em relação às línguas africanas;
- (h) Em reconhecimento de que o sistema educativo formal desempenha um papel primordial na utilização prática de qualquer língua, é necessário que cada Estado Membro oriente todos os sectores (primário, secundário e superior) do seu sistema de educação nacional para a promoção prática das línguas africanas escolhidas como línguas oficiais;
- (i) Cientes de que as universidades, os institutos de pesquisa e outros órgãos africanos interessados pelo estudo e pela promoção das línguas africanas têm um único papel a desempenhar para que essas línguas entrem na vida quotidiana dos povos africanos. Esses institutos deverão estabelecer o equilíbrio apropriado entre o estudo científico das línguas africanas e a utilização real, bem como a promoção prática dessas línguas;
- (j) Em conexão com a alínea (i) precedente, cada Estado Membro deve fazer das suas universidades e instituições nacionais instrumentos vitais de promoção prática das línguas africanas em áreas críticas, tais como a compilação de dicionários técnicos ou gerais, a preparação de manuais sobre assuntos de interesse, a formação de professores de línguas, de tradutores, de intérpretes, de funcionários da rádio e televisão e jornalistas, a produção de manuais e outros tipos de literatura de interesse para a vida africana contemporânea e a actualização do vocabulário em línguas africanas;
- (k) Em reconhecimento do facto de que para transmitir o conhecimento formal e outras formas de conhecimento, o veículo de instrução ou de comunicação devia ser uma língua familiar para se aprender, a absoluta necessidade de cada Estado Membro escolher, como parte essencial da sua política de educação, como meio e veículo de instrução, as línguas africanas locais que possam facilitar o processo de aprendizagem mais efectivo;

- (l) Em reconhecimento do papel particularmente estratégico que a alfabetização de massas entre as populações nacionais desempenham no desenvolvimento sócio-económico de um país, e reconhecendo ainda que a alfabetização tornar-se-ia mais fácil e rápida se se empregasse línguas conhecidas pelas populações nacionais, os Estados Membros são aconselhados a lançar campanhas de uso das línguas africanas locais como meio de ensino nacional.

PARTE IV

CRONOGRAMA E MONITORIZAÇÃO

9. Para garantir a implementação efectiva do Plano de Acção, encoraja-se os Estados Membros a:
- (i) estabelecer um cronograma de actividade e pôr à disposição recursos humanos, materiais e financeiros adequados;
 - (ii) envolver parceiros relevantes no processo de adaptação, promoção e actualização de planos de acção ou estratégias nacionais para o desenvolvimento das línguas africanas;
 - (iii) desenvolver mecanismos apropriados de monitorização e avaliação a fim de examinar o nível de implementação nacional do Plano de Acção;
 - (iv) coordenar as actividades de diferentes instituições/organizações envolvidas nas pesquisa, advocacia e consciencialização acerca do uso de Línguas Africanas como meio de instrução, comunicação e harmonização das relações trans-fronteiriças.
11. A União Africana, em colaboração com as CERs, ONGs, OSCs e instituições académicas e de investigação, deve apoiar os Estados Membros no desenvolvimento de políticas de línguas, partilhando as melhores práticas e promovendo o uso de línguas africanas para o desenvolvimento linguístico e cultural do continente.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2006

Report of the 1st session of the AU conference of ministers of culture

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4144>

Downloaded from African Union Common Repository